



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, DE 31 DE AGOSTO
DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.
(SUPLEMENTAR)**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	JOSÉ CLÁUDIO DE MELO
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECRETO Nº 13.552, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Retifica Parcialmente e Complementa O Decreto Nº 13.454, De 01 De Julho De 2026, Que Declara De Utilidade Pública, Para Fins De Instituição De Servidão Administrativa De Passagem Perpétua, Áreas De Propriedade Particular Destinadas À Execução Das Obras De **Duplicação Do Anel Viário Conrado Sales Brito – Trecho 1**, E Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o art. 79, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 270 da Lei Complementar nº 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de correção da nomenclatura constante dos memoriais descritivos que integram o Decreto nº 13.454, de 01 de julho de 2026, uma vez que as áreas descritas destinam-se à instituição de servidão administrativa de passagem perpétua, e não à desapropriação dos imóveis;

CONSIDERANDO que a referida correção se faz necessária para assegurar a correspondência entre os documentos técnicos que integram o Decreto e a natureza jurídica da intervenção administrativa efetivamente instituída;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução do Processo Administrativo nº 69.366/2023, foram identificadas outras 03 (três) áreas de propriedade particular necessárias à execução das obras de duplicação do Anel Viário Conrado Sales Brito, além daquelas já abrangidas pelo Decreto nº 13.454, de 01 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que as 13 (treze) áreas originalmente abrangidas pelo Decreto nº 13.454, de 01 de julho de 2026, bem como as 03 (três) novas áreas ora acrescidas, integram o conjunto de áreas necessárias à execução do Trecho 1 das obras de duplicação do Anel Viário Conrado Sales Brito;

CONSIDERANDO, ainda, que o presente Decreto se restringe às áreas necessárias à execução do Trecho 1 das obras de duplicação do Anel Viário Conrado Sales Brito, ficando as áreas eventualmente necessárias à execução do Trecho 2 sujeitas à definição e às providências administrativas pertinentes em momento oportuno;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado parcialmente o Decreto nº 13.454, de 01 de julho de 2026, exclusivamente para corrigir a nomenclatura constante dos memoriais descritivos que o integram, de modo que, onde constar a expressão “área a ser desapropriada”, ou expressão de conteúdo equivalente, passe a constar “área destinada à instituição de servidão administrativa de passagem perpétua”, ou redação equivalente que corresponda à natureza jurídica da intervenção prevista no Decreto.

Parágrafo único. A retificação prevista no caput deste artigo não altera as áreas, matrículas, metragens, limites, confrontações, coordenadas ou demais elementos técnicos das 13 (treze) áreas originalmente abrangidas pelo Decreto nº 13.454, de 01 de julho de 2026.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 2º Ficam acrescidas às áreas já declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 13.454, de 01 de julho de 2026, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem perpétua, 03 (três) novas áreas de propriedade particular, identificadas no curso da instrução do Processo Administrativo nº 69.366/2023 como necessárias à execução das obras de duplicação do Anel Viário Conrado Sales Brito.

Art. 3º As áreas acrescidas por este Decreto correspondem às seguintes matrículas, metragens e descrições:

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRÍCULA SOB Nº 3.243: Uma área de servidão caracterizada como ÁREA 4A (matrícula nº 3.243) com 323,09 m², nas imediações do Anel Viário Conrado Sales Brito, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 8.184.133,436m e E 749.608,688m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Anel Viário Conrado Sales Brito, no azimute de 199°48'45", na distância de 3,50 m; até o vértice M-2, de coordenadas N 8.184.130,142m e E 749.607,501m; no azimute de 103°07'27", na distância de 89,00 m; até o vértice M-3, de coordenadas N 8.184.109,933m e E 749.694,177m; no azimute de 19°08'01", na distância de 3,50 m; até o vértice M-4, de coordenadas N 8.184.113,241m e E 749.695,324m; deste, segue confrontando com Mat. 3243 - Remanescente, no azimute de 283°27'51", na distância de 50,51 m; até o vértice M-5, de coordenadas N 8.184.125,003m e E 749.646,199m; no azimute de 282°40'14", na distância de 38,45 m, até o vértice M-1, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso - 21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II- MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRÍCULA SOB Nº 7.684: Uma área de servidão caracterizada como ÁREA 7A (matrícula nº 7.684) com 182,04 m², nas imediações do Anel Viário Conrado Sales Brito, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M4, de coordenadas N 8.183.904,127m e E 750.591,165m; deste, segue confrontando com Mat. 7684 - Remanescente, no azimute de 101°05'30", na distância de 26,80 m; até o vértice M5, de coordenadas N 8.183.898,972m e E 750.617,459m; no azimute de 106°36'25", na distância de 23,20 m; até o vértice M6, de coordenadas N 8.183.892,340m e E 750.639,696m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Anel Viário Conrado Sales Brito, no azimute de 199°47'23", na distância de 2,80 m; até o vértice M7, de coordenadas N 8.183.889,704m e E 750.638,747m; no azimute de 283°03'13", na distância de 50,00 m; até o vértice DXFF-M-0276, de coordenadas N 8.183.900,997m e E 750.590,039m; deste, segue confrontando com SÍTIO DO PICA PAU AMARELO - Matrícula: 551, no azimute de 19°46'36", na distância de 3,33 m, até o vértice M4, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

III- MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 32.297: Uma área de servidão caracterizada como ÁREA 7B (matrícula nº 32297) com 1.566,99 m², nas imediações do Anel Viário Conrado Sales Brito, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.183.449,327m e E 752.548,688m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Anel Viário Conrado Sales Brito, no azimute de 236°57'21", na distância de 6,66 m; até o vértice M2, de coordenadas N 8.183.445,697m e E 752.543,108m; no azimute de 103°07'27", na distância de 255,17 m; até o vértice M3, de coordenadas N 8.183.387,758m e E 752.791,611m; no azimute de 55°44'20", na distância de 10,17 m; até o vértice M4, de coordenadas N 8.183.393,485m e E 752.800,018m; deste, segue confrontando com Mat. 37297 - Remanescente, no azimute de 282°31'36", na distância de 257,46 m, até o vértice M1, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 4º Em razão da inclusão das 03 (três) novas áreas previstas no art. 2º deste Decreto, passam a totalizar 16 (dezesesseis) as áreas de propriedade particular declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem perpétua destinadas à execução do Trecho 1 das obras de duplicação do Anel Viário Conrado Sales Brito.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 13.454, de 01 de julho de 2026, que não tenham sido expressamente retificados ou complementados pelo presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de agosto de 2026;
110 da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.880, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br, institui o Comitê Central de Governança e Gestão e estabelece diretrizes para a aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão – IMGG no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria SEGES/MGI nº 7.383, de 21 de novembro de 2023, que institui o Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que operacionalizam transferências de recursos da União por meio da Plataforma Transferegov.br;

CONSIDERANDO que o Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br constitui instrumento de fortalecimento da governança e da gestão pública, contribuindo para o aprimoramento da inovação, da integridade, da gestão de riscos, da transparência e da geração de valor público;

CONSIDERANDO que a aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão – IMGG possibilita a realização de diagnóstico institucional, a identificação de oportunidades de melhoria, a elaboração dos Planos de Melhoria da Governança e Gestão – PMGG e o monitoramento da evolução da maturidade institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a capacidade institucional do Município, a eficiência administrativa, a qualidade dos serviços públicos e a governança das políticas públicas;

CONSIDERANDO que a metodologia do Gestaopublicagov.br recomenda a constituição de instâncias de coordenação e de equipes responsáveis pela aplicação do IMGG;

CONSIDERANDO o interesse estratégico do Município de Rondonópolis em fortalecer sua capacidade institucional, elevar o nível de maturidade em governança e gestão, aperfeiçoar a captação e a execução de recursos públicos e consolidar uma cultura de melhoria contínua baseada em evidências, indicadores de desempenho e geração de valor público;

CONSIDERANDO a participação do Município de Rondonópolis no Edital de Seleção Pública SNDUM nº 1/2026 – Projeto Cidades Mais Inteligentes, promovido pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Ministério das Cidades, cujos objetivos convergem com os princípios do Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica adotado, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, o Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br, mediante a aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão – IMG, observadas as disposições desta Portaria.

§ 1º A implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública tem por finalidade promover o aperfeiçoamento contínuo da governança, da gestão institucional, da inovação pública, da integridade, da gestão de riscos, da transparência, da transformação digital e da prestação dos serviços públicos orientados à geração de valor público.

§ 2º A aplicação do IMG compreenderá, entre outras etapas previstas na metodologia oficial:

- I – avaliação da maturidade institucional;
- II – identificação e priorização das oportunidades de melhoria;
- III – elaboração dos Planos de Melhoria da Governança e Gestão – PMGG;
- IV – monitoramento da implementação dos PMGG;
- V – avaliação dos resultados obtidos e da evolução da maturidade institucional.

§ 3º Os órgãos e entidades municipais deverão observar os ciclos, as orientações técnicas, os critérios metodológicos e os instrumentos definidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI para aplicação do IMG.

Art. 2º A implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública observará, entre outros, os seguintes princípios:

- I – geração de valor público;
- II – orientação para resultados;
- III – governança baseada em evidências;
- IV – melhoria contínua dos processos organizacionais;
- V – gestão de riscos e controles internos;
- VI – integridade pública;
- VII – transparência e governo aberto;
- VIII – inovação e transformação digital;
- IX – participação, cooperação e articulação institucional;
- X – sustentabilidade administrativa;
- XI – eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES SETORIAIS DE APLICAÇÃO DO IMGG**

Art. 3º Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá instituir, mediante ato de seu dirigente máximo, Comissão Setorial de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão – IMGG.

§ 1º A Comissão Setorial será responsável pela coordenação da aplicação do IMGG no respectivo órgão ou entidade, observadas as diretrizes do Comitê Central de Governança e Gestão e a metodologia oficial do Gestaopublicagov.br.

§ 2º A Comissão Setorial terá composição multidisciplinar, preferencialmente integrada por representantes das áreas de planejamento, administração, gestão de pessoas, tecnologia da informação, controle interno, governança, integridade, gestão de riscos, planejamento estratégico e demais unidades relacionadas à gestão institucional.

§ 3º O ato de instituição da Comissão Setorial designará:

- I – Presidente Institucional da Comissão Setorial;
- II – Presidente Executivo da Comissão Setorial;
- III – Secretário Executivo da Comissão Setorial, quando necessário;
- IV – demais membros responsáveis pela aplicação do IMGG.

Art. 4º Compete às Comissões Setoriais de Aplicação do IMGG:

- I – coordenar a aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão – IMGG no respectivo órgão ou entidade;
- II – promover a articulação entre as unidades administrativas para obtenção das informações e evidências necessárias à aplicação do instrumento;
- III – realizar a avaliação da maturidade institucional de acordo com a metodologia estabelecida pelo Gestaopublicagov.br;
- IV – reunir, organizar e manter atualizadas as evidências documentais que subsidiem a avaliação da maturidade institucional;
- V – identificar, registrar e priorizar as oportunidades de melhoria decorrentes da aplicação do IMGG;
- VI – elaborar os Planos de Melhoria da Governança e Gestão – PMGG;
- VII – acompanhar e monitorar a implementação das ações previstas nos PMGG;
- VIII – promover reuniões de consenso para validação das avaliações realizadas;
- IX – acompanhar os indicadores de desempenho relacionados à governança e à gestão institucional;
- X – encaminhar ao Comitê Central os resultados das avaliações, os PMGG, os relatórios de acompanhamento e demais informações necessárias ao monitoramento institucional;
- XI – disseminar boas práticas de governança, gestão, inovação, integridade e melhoria contínua no âmbito do respectivo órgão ou entidade;
- XII – desempenhar outras atividades correlatas necessárias à implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**CAPÍTULO III
DO COMITÊ CENTRAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

Art. 5º Fica instituído o Comitê Central de Governança e Gestão – CCGG, instância colegiada permanente de natureza estratégica, consultiva, coordenadora e articuladora, responsável pela coordenação da implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis.

§ 1º O Comitê Central exercerá suas atribuições observando os princípios da governança pública, da gestão por resultados, da integridade, da transparência, da inovação, da gestão de riscos, da transformação digital e da melhoria contínua.

§ 2º O Comitê Central atuará de forma integrada com as Comissões Setoriais, prestando orientação técnica, promovendo a uniformização dos procedimentos e acompanhando a evolução da maturidade institucional dos órgãos e entidades municipais.

Art. 6º O Comitê Central de Governança e Gestão será composto pelos titulares dos seguintes cargos:

I – Presidente Institucional:

a) Prefeito Municipal;

II – Presidentes de Coordenação Institucional:

a) Secretário Municipal de Governo;

b) Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação;

c) Secretário Municipal de Fazenda;

d) Secretário Municipal de Transparência Pública e Controle Interno;

III – Presidente Executivo:

a) Controlador Interno do Município e Gestor de Compliance e Integridade Pública.

§ 1º A participação no Comitê decorre do exercício do respectivo cargo, independentemente de designação nominal.

§ 2º Na hipótese de afastamento ou impedimento do titular, a representação será exercida por seu substituto legal.

Art. 7º A estrutura de governança do Comitê Central observará os seguintes níveis de direção e coordenação:

I – Presidência Institucional, exercida pelo Prefeito Municipal, responsável pelo direcionamento estratégico, patrocínio institucional e articulação junto à Alta Administração;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

II – Presidências de Coordenação Institucional, exercidas pelos Secretários Municipais previstos no art. 6º, responsáveis pela articulação intersetorial e integração das políticas, programas e ações relacionadas à governança e à gestão;

III – Presidência Executiva, exercida pelo Controlador Interno do Município e Gestor de Compliance e Integridade Pública, responsável pela coordenação técnica, metodológica e operacional da aplicação do IMGG.

Parágrafo único. Os níveis previstos neste artigo atuarão de forma integrada e complementar, sem prejuízo das competências legais e regulamentares próprias de cada órgão e autoridade.

**SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ CENTRAL**

Art. 8º Compete aos integrantes da estrutura de governança do Comitê Central exercer as atribuições previstas neste artigo.

§ 1º Compete ao Presidente Institucional:

I – exercer o patrocínio institucional da implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública;

II – estabelecer as diretrizes estratégicas para aplicação do IMGG;

III – promover o comprometimento da Alta Administração;

IV – homologar os resultados consolidados da aplicação do IMGG e os Planos de Melhoria da Governança e Gestão – PMGG;

V – promover a integração institucional entre os órgãos e entidades municipais;

VI – acompanhar a evolução dos níveis de maturidade institucional e determinar medidas estratégicas para seu aprimoramento;

VII – representar institucionalmente o Município nos assuntos relacionados ao Modelo, quando necessário.

§ 2º Compete aos Presidentes de Coordenação Institucional:

I – apoiar o Presidente Institucional na implementação e acompanhamento das diretrizes estratégicas;

II – coordenar, em seus respectivos eixos de atuação, as ações necessárias à aplicação do Modelo;

III – promover a integração entre governança pública, planejamento estratégico, gestão de riscos, integridade, inovação, transformação digital, gestão de pessoas, transparência, controle interno e sustentabilidade fiscal;

IV – acompanhar a execução das deliberações do Comitê;

V – identificar riscos, oportunidades de melhoria e medidas de fortalecimento da governança;

VI – integrar as ações do IMGG aos instrumentos de planejamento governamental e programas estratégicos;

VII – acompanhar os indicadores estratégicos de governança e gestão;

VIII – estimular a adoção de boas práticas de governança pública;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

IX – apoiar a articulação institucional com órgãos e entidades de outras esferas governamentais e demais instituições relacionadas à governança pública.

§ 3º Compete ao Presidente Executivo do Comitê Central:

- I – coordenar técnica e operacionalmente a implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br e a aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão – IMGG;
- II – orientar a aplicação uniforme da metodologia do IMGG pelos órgãos e entidades municipais, observadas as diretrizes oficiais expedidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI;
- III – planejar, supervisionar e monitorar as etapas do ciclo de aplicação do IMGG;
- IV – orientar e prestar apoio técnico às Comissões Setoriais de Aplicação do IMGG;
- V – acompanhar a constituição, a organização e o funcionamento das Comissões Setoriais;
- VI – promover reuniões técnicas, oficinas, treinamentos, capacitações e demais ações destinadas à disseminação da metodologia do Gestaopublicagov.br;
- VII – prestar orientação metodológica aos membros das Comissões Setoriais e aos representantes técnicos dos órgãos e entidades municipais;
- VIII – coordenar a consolidação das informações, evidências e resultados produzidos no âmbito da aplicação do IMGG;
- IX – acompanhar os resultados das avaliações de maturidade institucional realizadas pelos órgãos e entidades municipais;
- X – coordenar tecnicamente a elaboração, o acompanhamento e a avaliação dos Planos de Melhoria da Governança e Gestão – PMGG;
- XI – consolidar os resultados institucionais do Município relativos ao IMGG e elaborar relatórios técnicos e gerenciais para apresentação à Presidência Institucional e às Presidências de Coordenação Institucional;
- XII – propor ao Comitê Central medidas, procedimentos e recomendações destinados ao aperfeiçoamento da governança e da gestão pública municipal;
- XIII – promover ações de capacitação, orientação e disseminação de boas práticas de governança, gestão, integridade, inovação, gestão de riscos e melhoria contínua;
- XIV – representar tecnicamente o Município perante os órgãos responsáveis pela implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br, quando autorizado ou designado pela autoridade competente;
- XV – acompanhar a evolução dos níveis de maturidade institucional e propor ao Comitê Central medidas de melhoria;
- XVI – realizar o cadastramento, a administração e a gestão dos perfis de acesso dos usuários do Município na plataforma Gestaopublicagov.br, observadas as orientações expedidas pelo MGI e as normas municipais aplicáveis;
- XVII – executar outras atividades de natureza técnica e operacional relacionadas às finalidades desta Portaria, mediante deliberação ou orientação do Comitê Central.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 9º O Comitê Central reunir-se-á:

I – ordinariamente, preferencialmente uma vez a cada trimestre;

II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente Institucional ou do Presidente Executivo, ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou por meio eletrônico.

§ 2º A convocação das reuniões ordinárias deverá ocorrer com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 4º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 5º Em caso de empate, caberá ao Presidente Institucional o voto de qualidade.

Art. 10. As deliberações e manifestações do Comitê serão formalizadas por meio de atas, recomendações, orientações técnicas, notas técnicas ou outros instrumentos administrativos compatíveis com suas competências.

Parágrafo único. Os documentos produzidos pelo Comitê observarão as normas relativas à transparência, segurança da informação, acesso à informação e proteção de dados pessoais, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 11. O Comitê poderá instituir grupos técnicos, câmaras temáticas ou equipes temporárias de trabalho destinados à realização de estudos, elaboração de propostas, acompanhamento de projetos específicos ou execução de atividades relacionadas à implementação do Modelo.

§ 1º Os grupos técnicos poderão contar com servidores de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º Poderão ser convidados, sem direito a voto, representantes de órgãos de controle, instituições de ensino e pesquisa, entidades da sociedade civil, organizações do terceiro setor, conselhos municipais, entidades representativas e especialistas com conhecimento relacionado às matérias em discussão.

**CAPÍTULO IV
DOS PLANOS DE MELHORIA DA GOVERNANÇA E GESTÃO – PMGG**

Art. 12. As oportunidades de melhoria identificadas na aplicação do IMGG deverão ser analisadas, priorizadas e tratadas mediante Planos de Melhoria da Governança e Gestão – PMGG, observada a metodologia oficial do Gestaopublicagov.br.

§ 1º Os PMGG deverão conter, no mínimo:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

- I – oportunidade de melhoria priorizada;
- II – objetivo pretendido;
- III – resultados esperados;
- IV – indicador de desempenho;
- V – meta;
- VI – ações necessárias;
- VII – responsável pela execução;
- VIII – cronograma;
- IX – recursos necessários, quando houver;
- X – mecanismos de monitoramento e avaliação.

§ 2º A elaboração dos PMGG observará os critérios estabelecidos na metodologia oficial do Gestaopublicagov.br.

Art. 13. Compete às Comissões Setoriais acompanhar a execução dos respectivos PMGG e informar periodicamente ao Comitê Central o andamento das ações, os resultados alcançados e eventual necessidade de revisão.

Art. 14. O Comitê Central consolidará os resultados dos PMGG e elaborará relatório periódico de evolução da maturidade da governança e gestão do Município, contendo, no mínimo:

- I – panorama geral da aplicação do IMG;
- II – evolução dos níveis de maturidade institucional;
- III – principais oportunidades de melhoria identificadas;
- IV – situação de execução dos PMGG;
- V – indicadores de desempenho;
- VI – recomendações para o ciclo subsequente.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer ao Comitê Central, no âmbito de suas competências, as informações, os documentos e as evidências necessários à implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública.

Art. 16. O Comitê Central poderá expedir orientações técnicas, manuais, guias e procedimentos operacionais destinados à execução desta Portaria, observadas as competências legais e regulamentares dos órgãos e autoridades municipais.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Parágrafo único. Quando a matéria exigir regulamentação por ato do Chefe do Poder Executivo ou por outro instrumento normativo específico, o Comitê deverá encaminhar proposta à autoridade competente.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno prestará apoio técnico ao Comitê Central, sem prejuízo das competências dos demais órgãos integrantes.

Art. 18. O Comitê Central poderá promover ações de capacitação, oficinas, seminários, visitas técnicas e intercâmbio de boas práticas destinadas ao fortalecimento da governança e da gestão pública municipal.

Art. 19. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão apreciados pelo Comitê Central, observadas a legislação aplicável e as orientações expedidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 20. O Comitê Central promoverá, preferencialmente a cada ciclo de aplicação do IMGG, avaliação da efetividade das medidas previstas nesta Portaria, podendo propor ao Chefe do Poder Executivo as alterações necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Art. 21. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão assegurar, no âmbito de suas competências e observada a disponibilidade administrativa e orçamentária, as condições necessárias ao funcionamento das Comissões Setoriais e à aplicação do IMGG.

Art. 22. A participação no Comitê Central de Governança e Gestão – CCGG e nas Comissões Setoriais constitui serviço público de relevante interesse para a Administração, não ensejando remuneração adicional em razão dessa atuação.

§ 1º A participação nas instâncias previstas nesta Portaria não gera, por si só, direito à percepção de gratificação, vantagem ou qualquer outra espécie de acréscimo remuneratório.

§ 2º Poderão ser adotadas medidas de reconhecimento institucional de natureza não financeira destinadas aos órgãos, equipes e servidores que contribuírem para a evolução dos níveis de maturidade da governança e gestão pública.

§ 3º A instituição de qualquer incentivo, gratificação, premiação ou vantagem de natureza financeira dependerá de lei específica, observadas as normas constitucionais, orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Art. 23. A implementação das ações previstas nesta Portaria observará a disponibilidade orçamentária e financeira quando houver necessidade de alocação de recursos, sem prejuízo das medidas de melhoria organizacional que independam de despesas adicionais.

Art. 24. A alteração do titular de qualquer dos cargos previstos no art. 6º implicará a automática substituição de sua representação no Comitê Central, independentemente de alteração desta Portaria.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 31 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendencia
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA.**

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA NOS TERMOS DO ART. 53 DA LEI
MUNICIPAL, Nº 1752, DE 17 DE AGOSTO DE 1990.**

Código de Publicação: 757/2026/DESOPEM

De acordo com a Perícia Médica realizada no dia **31/08/2026**, a Junta Médica da Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**, por unanimidade, concedeu, a partir do dia **31/08/2026**, o benefício da **aposentadoria, nos termos do art. 53, inciso I, da Lei Municipal, nº 1752, de 17 de agosto de 1990** à servidora **ROSANA ROCHA PASSOS GARCIA**, matrícula nº **134180**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**

Rondonópolis/MT, 31 de agosto de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 31-08-2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
758/2026	14293000	Carla Aguiar Pereira Chiella	Técnico Instrumental	14 dias – a partir do dia 25/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
758/2026	155526201	Caroline Teles Guedes	Docente	01 dia – no dia 28/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
758/2026	10403501	Clotildes de Souza Farias	Docente	30 dias – a partir do dia 26/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
758/2026	1731000	Deusdete Pereira da Silva	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 25/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
758/2026	612079400	Fabiana Brilhante de Moraes Bertucci	Docente	02 dias – a partir do dia 27/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
758/2026	155975600	Idayane Mirele da Silva Gomes Bezerra	Docente	01 dia – no dia 27/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
758/2026	155803100	Josiane Rodrigues Cherubim	Docente	02 dias – a partir do dia 27/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
758/2026	2030500	Juliana Monteiro de Araujo	Docente	01 dia – no dia 26/08/2026 - Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

758/2026	1922400	Ligia Cristina Chaves Goncalves	Docente	01 dia – no dia 27/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
758/2026	156248000	Maria Aelcia Soares Dos Santos	Docente	01 dia – no dia 28/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
758/2026	1696330	Maria Zuleide Machado de Freitas	Assistente de Desenvolvimento Educacional	37 dias – a partir do dia 25/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
758/2026	191213007	Marta de Almeida Pestana Pereira	Docente	01 dia – no dia 26/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
758/2026	155190001	Nalva Pereira Leite	Docente	01 dia – no dia 26/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
758/2026	10697600	Rosana Murta do Prado Silva	Docente	01 dia – no dia 27/08/2026 - Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
758/2026	2167390	Silvano Dos Santos Macedo	Técnico Instrumental	26 dias – a partir do dia 30/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
758/2026	155637900	Susana da Silva Ribeiro	Docente	01 dia – no dia 27/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
758/2026	3012000	Wellington Gomes da Silva	Docente	01 dia – no dia 28/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
758/2026	1563856	Gislainny Martins Leardini	Assessoria de Gestão do Cadastro Unico Dos Programas Sociais e do Bolsa Família	01 dia – no dia 26/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
758/2026	13686700	Claiton Francisco Hermes	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 27/08/2026 - Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
758/2026	16236100	Vanderson Barros Silverio Lima	Agente de Combate as Endemias	05 dias – a partir do dia 27/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

Rondonópolis/MT, 31 de agosto de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2026**

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 002/2025/SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 002/2025/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, que acontecerá na **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, a qual está localizada no seguinte endereço:

**Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Av Duque de Caxias, nº 1000,
Rondonópolis - MT, 78.740-022**

1- DA CONVOCAÇÃO:

- Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2026, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.

2- DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
610º	54440683	LUCIENE LUZIA DE ARRUDA FARIAS	XXX.XXX.021-83	XX/XX/1985	NÃO
611º	32454869	REGIANE DA SILVA ROCHA	XXX.XXX.151-08	XX/XX/1986	NÃO
612º	89121777	FRANCISLAINE SANTOS DUARTE XAVIER	XXX.XXX.881-03	XX/XX/1988	NÃO
613º	73146956	JOSIANE SOUZA DA CRUZ BRANDÃO	XXX.XXX.291-93	XX/XX/1990	NÃO
614º	50885255	VANESSA GRAZIELY SANTANA FRANCO	XXX.XXX.801-09	XX/XX/1994	NÃO
615º	66200260	ANGELA KAROLINE BASTOS FERREIRA DE MATOS	XXX.XXX.901-19	XX/XX/1997	NÃO
616º	64784407	JARDELAYNNE ERIKA DA SILVA MACAUBA	XXX.XXX.341-47	XX/XX/1997	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
733º	53704461	LARISSA DE OLIVEIRA LIMA ARAUJO	XXX.XXX.121-94	XX/XX/1994	NÃO
734º	73253470	CAMILLY MEDEIROS PEREIRA	XXX.XXX.121-61	XX/XX/2003	NÃO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

735º	42149414	GLAUCIA DOS SANTOS LOPES	XXX.XXX.841-17	XX/XX/1988	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
59º	19602998	LUCIENE MALVEZI TESSARI	XXX.XXX.578-52	XX/XX/1969	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
34º	23272602	GILMAR PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.121-57	XX/XX/1985	NÃO
35º	28833262	IVO OLA BARBOSA	XXX.XXX.771-22	XX/XX/1995	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- Atender às Condições Prescritas para a Função;
- Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- CPF e Comprovante de Regularização, em conformidade com o Registro Civil;
- RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- CPF do Pai e da Mãe;
- Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de Endereço Atualizado;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
- t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).**
- Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis/MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**ANEXO I
CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS**

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

**Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Av Duque de Caxias, nº 1000,
Rondonópolis - MT, 78.740-022**

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
02/09/2026 QUARTA - FEIRA	08:00 às 11:00 A 13:00 às 17:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	610º A 616º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	733º A 735º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	59º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	34º a 35º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
03/09/2026 QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL	610º A 616º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	733º A 735º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	59º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	34º a 35º



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DOCENTES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2026

Ficha de dados Pessoais – <i>preenchida sem rasuras</i> – OBRIGATÓRIO

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

RG – (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei – OBRIGATÓRIO;
CPF – (Atualizado de acordo com o estado civil) – OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Título de Eleitor – OBRIGATÓRIO;
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista), se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias) , anterior ao início do contrato.

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO; (<i>autenticação pelo site</i>)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO;

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Salário – OBRIGATORIAMENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de imposto de renda, caso faça, ou declaração de isenção – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____ / ____ /2026

Recebido por: __



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

FICHA DE DADOS PESSOAIS

DADOS GERAIS

Código	Sexo		() Masculino () Feminino		Data Nasc.			
Nome Completo					CPF			
Nome fantasia								
Endereço Rua/Avenida						Número		
Bairro				Cidade			UF	
Complemento					CEP			
Telefone Fixo			Celular 1			Celular 2		
E-mail (obrigatório)								
Nome da Mãe					CPF			
Nome do Pai					CPF			
Raça/cor	() Indígena () Branca () Preta () Amarela () Parda () Não informado					Nacionalidade		
UF				Naturalidade				
Estado Civil	() Solteiro () Divorciado () Casado () Viúvo () Separado () União Estável		Nome Cônjuge			CPF		
Portador de Deficiência	() sim () Não Qual				Tipo Sanguíneo e fator RH			
Grau de instrução								
Ensino Fundamental		Ensino Médio		Ensino Superior		Outros		
() Completo () Incompleto		() Completo () Incompleto		() Completo () Incompleto		() Especialização () Mestrado () Doutorado () Outros		
Área especialização/mestrado/doutorado								

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade:	Carteira de Trabalho:
RG:	Número:
Órgão emissor:	Série:
Data de Emissão:	Data de Emissão:
UF:	PIS/PASEP:
Carteira de Habilitação (CNH):	Data de expedição:
Número CNH:	UF:
Categoria:	Órgão expedidor:
Validade:	Reservista:
Data Primeira CNH:	Reservista Numero:
Data de emissão:	Data de expedição:
UF. Expedição:	Reservista Instituição:
Órgão expedidor:	Categoria:
Novo Registro de Identidade Civil (RIC):	Órgão emissor:
Número:	Registro Nacional de Estrangeiro:
Órgão emissor:	Numero:
UF:	Órgão emissor:
Data expedição:	Data de expedição:
Data de validade:	Registro Profissional:
Registro Civil/Certidão de Nascimento:	Reg. Profissional nº:
Número certidão:	Data de validade:
Página:	Órgão emissor:
Livro:	Data de expedição:
Matrícula:	Passaporte:
Cartório:	Número:
	Data de validade:
	Data de expedição:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

UF. Expedição:							
Município:		Dados Bancários:					
Título de Eleitor:		Banco		Agencia		Digito	
Número:		Conta		Digito		Tipo	
Zona:		Seção:					
UF. Expedição:		Cidade					
Cidade de emissão:							
Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.							
Data: _____							
Assinatura: _____							



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Eu, _____ Brasileiro (a), portador (a)
do RG n° _____
e do CPF n° _____, residente
e domiciliado nesta cidade na: _____,
n° _____ bairro _____,
_____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de
Rondonópolis, matrícula n° _____,
_____, lotado (a) na **Secretaria Municipal de**
_____. **Autorizo** o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a
creditar meus salários na conta:
Caixa Econômica Federal da Cidade de _____ - _____.
Agência _____, C/ Salário n° ____
_____.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ de 2026.

Assinatura do Servidor



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE
CARGO PÚBLICO**

Eu _____ RG nº. _____

CPF nº. _____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação
no cargo de**

_____ como contrato de prestação de serviços na Secretaria
Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e
para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua
a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *"XVI – é vedada a acumulação
remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em
qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor
com outro técnico ou científico."*

Por ser verdade, firmo a presente

declaração. Rondonópolis-MT, _____ / ____ /2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
PÚBLICO**

Eu _____, portador (a) do RG nº. _____
Órgão Exp. _____ e do CPF _____, **contratado (a) no cargo de** _____ para atuar na Rede Municipal de Ensino declaro, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que acumulo cargo público remunerado**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: “XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / _____

Assinatura do servidor



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____ / _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**), o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES SOMENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
(SOMENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA)**

Nome Servidor:		
CPF:	RG:	Estado Civil:
Endereço:		CEP:
Cidade:	Bairro:	Telefone:

DADOS DOS DEPENDENTES			
Nome Completo dos dependentes	Relação de Dependência	Data de Nascimento	CPF

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que não possuo cônjuge ou companheiro (a) que já deduz os referidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Documentos Obrigatórios:

- ✓ Certidão de Nascimento, RG
- ✓ CPF (obrigatório independentemente da idade),
- ✓ DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (caso faça)

Rondonópolis, MT, _____.

Assinatura do Declarante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____, CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, ____ / ____ /2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA**

MINHA PESSOA:

- I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);
- II- Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);
- III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);
- IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);
- V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);
- V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);
- VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

- VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).
- IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).
- X – Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).
- Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECLARAÇÃO DE ISENTO – IRRF

(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,
_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF n.º _____,
_____, declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda
a ser declarado junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente ao ano base **2025**.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO
DA HTP/HTPC**

Eu, _____, portador
do RG nº. _____ e CPF nº. _____,

contratado para o cargo de _____ atuar na Rede Municipal de Educação,
me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto
a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2026.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/2026/SEMECEL

CONTRATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 3755/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIGRANDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FREI MILTON MARQUES DA SILVA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): INGRIDY VICTORIA MOURA DE FREITAS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 03/08/2026 até 31/12/2026

Data da Assinatura: 03/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e INGRIDY VICTORIA MOURA DE FREITAS.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 3757/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2 PERIODO/FAP-PIRACANJUBA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARCIA GLEIDE RIBEIRO CLARA SOUTO, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MARIA DE FATIMA BRAGA DE OLIVEIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 18/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 18/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA DE FATIMA BRAGA DE OLIVEIRA.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 3758/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFESSOR ALESSANDRO GOMES DE JESUS, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): CAMILLA RIBEIRO LIMA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Vigência: 18/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 18/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CAMILLA RIBEIRO LIMA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3759/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SERIE / PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOANA MARIA DOS ANJOS MEIRELES, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): RAQUEL GUTKOSKI CARVALHO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 19/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 19/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e RAQUEL GUTKOSKI CARVALHO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3760/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE LETRAS/1ºPERIODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB MELCHIADES FIGUEIREDO MIRANDA, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): KAMILLY VITORIA BATISTA GALVAO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 19/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 19/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e KAMILLY VITORIA BATISTA GALVAO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3761/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FISICA/3ºSEMESTRE/UNIFATECIE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ROSALINO ANTONIO DA SILVA, NA SEMECCEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MAISA JESUS DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 20/08/2026 até 30/12/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Data da Assinatura: 20/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MAISA JESUS DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3762/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFESSOR ALESSANDRO GOMES DE JESUS, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MARIA EDUARDA DESTERRO SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 20/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 20/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA EDUARDA DESTERRO SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3763/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSÉRIE/UNICESSUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB ALTAMIRANDO DE ARAUJO MIRANDA, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): VICTORIA DOS SANTOS VIEIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 19/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 19/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e VICTORIA DOS SANTOS VIEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3764/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ºSEMESTRE/UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): YNDIASMIM MAILANE FERREIRA MACIEL

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 20/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 20/08/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e YNDIASMIM MAILANE FERREIRA MACIEL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3765/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/UNIGRANDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MAGNÓLIA ANGÉLICA VIEIRA, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): YHASMYNN GRAZZYELLY DE ANICEZIO VIEIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 18/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 18/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e YHASMYNN GRAZZYELLY DE ANICEZIO VIEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3766/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/8ºSEMESTRE/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOÃO LOPES DA SILVA, NA SEMECCEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MARIA EDUARDA GOMES DE OLIVEIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 20/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 20/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA EDUARDA GOMES DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3767/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE HISTÓRIA/1ºPERIODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF CENTRO POPULAR DE AÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): BIANCA GONCALVES DE SOUZA ARAUJO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 19/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 19/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e BIANCA GONCALVES DE SOUZA ARAUJO.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3768/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/1º SEMESTRE/UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA SEVERINA DA SILVA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): GABRIELA RAMOS BRITO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 20/08/2026 até 31/12/2026

Data da Assinatura: 20/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e GABRIELA RAMOS BRITO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3769/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º SEMESTRE/UNIGRANDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF DANIEL PAULISTA CAMPOS, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): CAMILA CALISTO DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 03/08/2026 até 31/12/2026

Data da Assinatura: 03/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CAMILA CALISTO DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3770/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/UNIFECAF, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ROSALINO ANTONIO DA SILVA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): LEIDE BONFIM SANTANA DE SOUZA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 19/08/2026 até 02/12/2026

Data da Assinatura: 19/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LEIDE BONFIM SANTANA DE SOUZA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3771/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSÉRIE/PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFESSORA RENILDA SILVA MORAES, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): KARLLA CONCEICAO ARAUJO DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 11/08/2026 até 31/12/2026

Data da Assinatura: 11/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e KARLLA CONCEICAO ARAUJO DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3772/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3ºSEMESTRE/UNIFATECIE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF DANIEL PAULISTA CAMPOS, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): VALERYA DE JESUS ROSA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 11/08/2026 até 31/12/2026

Data da Assinatura: 11/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e VALERYA DE JESUS ROSA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3773/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ºSEMESTRE/UNIFECAF, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFESSOR GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): CLAUDIANE TORQUATO DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 19/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 19/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CLAUDIANE TORQUATO DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3774/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ROSALINO ANTONIO DA SILVA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): VALDINEIA MARTINS FERREIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 19/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 19/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e VALDINEIA MARTINS FERREIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3775/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEITI RITA MARIA CORREIA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MARIA CRISTILEIDE FERNANDES FERREIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 21/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA CRISTILEIDE FERNANDES FERREIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3776/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA SEVERINA DA SILVA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): DANIELA NUNES MORAES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 20/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 20/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e DANIELA NUNES MORAES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3777/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ºSEMESTRE/PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JONAS NUNES CAVALCANTE, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): THAINÁ SANTOS PEREIRA JACOB

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 20/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 20/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e THAINÁ SANTOS PEREIRA JACOB.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3778/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE MATEMÁTICA/2ºSEMESTRE/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB ALTAMIRANDO DEARAÚJO MIRANDA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): PEDRO MAIAWANY PEREIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 20/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 20/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e PEDRO MAIAWANY PEREIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3779/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB APARECIDA DE SOUZA VETORASSO, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): ISA ANDRESSA DA SILVA FRANK MARINHO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 19/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 19/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ISA ANDRESSA DA SILVA FRANK MARINHO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3780/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI AGTON KAYRO LEITE DOS SANTOS, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): ANA EMANOELI BRAGA LIMA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 21/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANA EMANOELI BRAGA LIMA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3781/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS/3ºSERIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARCIA GLEIDE RIBEIRO CLARA SOUTO, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): GEOVANA DOS SANTOS SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 18/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 18/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e GEOVANA DOS SANTOS SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3782/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ºSEMESTRE/UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEITI ENGENHEIRO NAFEZ ANTONIO DAUD, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): JANAINA CRISTINA ROCHA FREITAS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 21/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JANAINA CRISTINA ROCHA FREITAS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3783/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB VEREADOR ROZENDO FERREIRA DE SOUZA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.002/2025/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): ODENIR PISSETTI PEREIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 4152,90

Vigência: 04/08/2026 até 26/09/2026

Data da Assinatura: 04/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ODENIR PISSETTI PEREIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3784/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB BERNARDO VENANCIO DE CARVALHO, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.002/2025/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): MAGNA BRUNA LEITE DOS SANTOS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 4152,90

Vigência: 21/08/2026 até 19/09/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MAGNA BRUNA LEITE DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3785/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEITI MARIA DE SOUZA MIRANDA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.002/2025/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): ALINE DE ASSIS MORAIS SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 4152,90

Vigência: 21/08/2026 até 18/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ALINE DE ASSIS MORAIS SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3786/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.002/2025/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): CRISTIANE RODRIGUES MATTOS GONCALVES

Cargo: DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL

Remuneração Mensal: 4152,90

Vigência: 21/08/2026 até 18/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CRISTIANE RODRIGUES MATTOS GONCALVES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3787/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/8ºSEMESTRE/ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS , NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): LARISSA RODRIGUES XAVIER DE OLIVEIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LARISSA RODRIGUES XAVIER DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3788/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/7ºSEMESTRE/UNIGRANDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PREFEITO FAUSTO DE SOUSA FARIAS, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MARCIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE PAULINO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 03/08/2026 até 31/12/2026

Data da Assinatura: 03/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARCIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE PAULINO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3789/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/UNIFATECIE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA AMELIA DE ARAUJO, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): ANDRESSA DANTAS DE PAULA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 21/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANDRESSA DANTAS DE PAULA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3790/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MAYARA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 21/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MAYARA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3791/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/2ºSEMESTRE/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MARIANY MOREIRA DE BARROS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 31/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIANY MOREIRA DE BARROS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3792/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNICESSUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFESSORA LIEGE SANTOS PEREIRA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): KETLEN MAIARA MOURA DE SOUZA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e KETLEN MAIARA MOURA DE SOUZA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3793/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE HISTÓRIA/1º SEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI CORA CORALINA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): LUCAS GABRIEL PEREIRA MIRANDA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 05/08/2026 até 31/12/2026

Data da Assinatura: 05/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LUCAS GABRIEL PEREIRA MIRANDA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3794/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.002/2025/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): MICKELLY MACEDO REZENDE

Cargo: DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL

Remuneração Mensal: 4152,90

Vigência: 24/08/2026 até 18/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MICKELLY MACEDO REZENDE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3795/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.002/2025/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): MARCIA MARQUES VILELA PEREIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 4152,90

Vigência: 21/08/2026 até 18/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARCIA MARQUES VILELA PEREIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3796/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MAGNÓLIA ANGÉLICA ARAÚJO, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.002/2025/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): ROZILDA ALVES DA SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 4152,90

Vigência: 21/08/2026 até 18/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ROZILDA ALVES DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3797/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): KEREN HAPUQUE SILVA RIBEIRO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 21/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e KEREN HAPUQUE SILVA RIBEIRO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3798/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI BRUNA CRISTINA SILVA SANTOS, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.002/2025/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): DIVINA ANGELA RAMOS FERREIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL

Remuneração Mensal: 4152,90

Vigência: 21/08/2026 até 18/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e DIVINA ANGELA RAMOS FERREIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3799/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/UNIFATECIE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI MATEUS VINICIUS BRAZ, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): JOICE DE SOUZA MORAES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 05/08/2026 até 31/12/2026

Data da Assinatura: 05/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JOICE DE SOUZA MORAES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3800/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ºSEMESTRE/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOÃO CESAR DOMINGOS DA SILVA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): JULYA SOUZA LIMA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JULYA SOUZA LIMA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3801/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFª VILMA MOREIRA DOS SANTOS, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.002/2025/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): CLAUDIA GUIMARAES PEREIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL

Remuneração Mensal: 4152,90

Vigência: 21/08/2026 até 18/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CLAUDIA GUIMARAES PEREIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3802/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ºSEMESTRE/UNIGRANDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOÃO DE PAULA MENDONÇA DE SOUZA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): VITORIA LETICIA DA SILVA BRITO CUSTODIO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e VITORIA LETICIA DA SILVA BRITO CUSTODIO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3803/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/6ºSEMESTRE/UNIPLAN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ENÉZIO MACHADO VIEIRA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3804/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFª VILMA MOREIRA DOS SANTOS, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3805/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIPLAN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): JAINE MARTINS DE OLIVEIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 20/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 20/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JAINE MARTINS DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3806/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOAO CESAR DOMINGOS DA SILVA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): AQUILA DE ASSIS AFONSO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e AQUILA DE ASSIS AFONSO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3807/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/2º PERÍODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB VEREADOR ROZENDO FERREIRA DE SOUZA, NA SEMECEL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): KETOLLEM LETICIA MATEICYK MOTA

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 31/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS e KETOLLEM LETICIA MATEICYK MOTA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3808/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UNIFATECIE/1 SEMESTRE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI IRACY PEREIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, NA SEMECEL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): JHENNIFFER GONZAGA DE LIMA

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 21/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS e JHENNIFFER GONZAGA DE LIMA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3809/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE HISTÓRIA/UFR/2º SEMESTRE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFÁCIO SACHETTI, NA SEMECEL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): WENDER BRITO DA CONCEIÇÃO CRUZ

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS e WENDER BRITO DA CONCEIÇÃO CRUZ.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3810/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: \CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UNIGRANDE/2º SEMESTRE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI NATALIA MAXIMO LIMA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): PAULA KARINA ARRUDA DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 21/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e PAULA KARINA ARRUDA DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3811/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UFR/2º SEMESTRE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JESSICA ADRIANA LIMA FERREIRA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MARIA SAMARA DUARTE GAMA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA SAMARA DUARTE GAMA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3812/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE LETRAS/LEONARDO DA VINCI /2º SEMESTRE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª EVANIA RODRIGUES DA SILVA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): AMANDA DUARTE SOUSA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e AMANDA DUARTE SOUSA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3813/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ºSEMESTRE/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFESSORA RENILDA SILVA MORAES, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): DALVA CAROLINA FERNANDES BASTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 20/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 20/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e DALVA CAROLINA FERNANDES BASTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3814/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ED. FISICA/1ºSEMESTRE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB ALTAMIRANDO DE ARAUJO MIRANDA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): AMANDA DE SOUZA CRUZ FULLY

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e AMANDA DE SOUZA CRUZ FULLY.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3815/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/8ºSEMESTRE/UNINTER, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFESSORA LIEGE SANTOS PEREIRA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): ANA PAULA ALVIM SOARES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 21/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANA PAULA ALVIM SOARES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3816/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/UNIGRANDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ANTONIO VANIER DE OLIVEIRA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): THAIS CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 21/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e THAIS CRISTINA DOS SANTOS SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3817/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFÁCIO SACHETTI , NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): DANIELE FARIAS MARTINS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 21/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e DANIELE FARIAS MARTINS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3818/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSERIE/PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ALBINO SALDANHA DANTAS, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): THAIS MEDEIROS LAGE

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e THAIS MEDEIROS LAGE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3819/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERÍODO/PIRACANJUBA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS, NA SEMECEL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): JESSICA RUDMILA SILVA ALEXANDRE

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 21/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS e JESSICA RUDMILA SILVA ALEXANDRE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3821/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOPEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIASSSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): ELIETE LIMA DA SILVA FRANCA

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS e ELIETE LIMA DA SILVA FRANCA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3824/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/8º SEMESTRE/PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, NA SEMECEL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): ALINE GOMES ALEXANDRE

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 21/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS e ALINE GOMES ALEXANDRE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3825/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO LETRAS LINGUA PORTUGUESA/1ºSEMESTRE/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB ALTAMIRANDO DE ARAUJO MIRANDA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MIGUEL BORGES VIEIRA GODINHO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MIGUEL BORGES VIEIRA GODINHO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3826/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA/1ºSEMESTRE/PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMCEB FAZENDA CARIMÃ, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): WILLIAN BATISTA TORMAS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e WILLIAN BATISTA TORMAS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3827/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ARTHUR ARAÚJO LULA DA SILVA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): SABRINNA MOURA DE FREITAS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 21/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e SABRINNA MOURA DE FREITAS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3828/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/YPY, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMCEB PROF DERSI RODRIGUES ALMEIDA, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): NAOBEQUELE SILVA DE SOUZA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 24/08/2026 até 30/12/2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e NAOBEQUELE SILVA DE SOUZA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3830/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/UNIFATECIE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFESSORA RENILDA SILVA MORAES, NA SEMECEL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): IZABELLA ALVES DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1410,27

Vigência: 20/08/2026 até 01/09/2026

Data da Assinatura: 20/08/2026

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e IZABELLA ALVES DA SILVA.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026.

FABRÍCIA DA CRUZ NASCIMENTO

Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/2026/SEMECEL

RESCISÃO

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
610/2026	ALINE SANTOS GUIMARAES DE OLIVEIRA	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 610/2026, A PARTIR DE 21/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
623/2026	BEATRIZ SANCHINA VITO	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 623/2026, A PARTIR DE 17/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3149/2026	BERTOLINA ALVES ANTUNES	R\$ 1.410,27	08/05/2026 até 25/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026

DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3149/2026, A PARTIR DE 31/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3216/2026	CLEIDIVANIA PINHEIRO DE LIMA FUZZETTI	R\$ 4.152,90	18/05/2026 até 18/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5340 - DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	158/2026

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 3216/2026, A PARTIR DE 14/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
2043/2026	DAYANE VASCONCELOS RODRIGUES CADIDE	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2043/2026, A PARTIR DE 17/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1549/2026	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES FRANCA	R\$ 1.410,27	03/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026

DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1549/2026, A PARTIR DE 12/08/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
494/2026	DYANNDRA SANTANA FERREIRA RODRIGUES	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 18/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 494/2026, A PARTIR DE 24/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
2859/2026	ECHILLEY DE LIMA SOUZA	R\$ 1.410,27	01/04/2026 até 28/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2859/2026, A PARTIR DE 14/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3370/2026	FABIANA CRISTINA CORDEIRO RODRIGUES	R\$ 1.410,27	12/06/2026 até 23/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3370/2026, A PARTIR DE 10/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
688/2026	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 4.152,90	02/02/2026 até 18/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5340 - DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	158/2026

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 688/2026, A PARTIR DE 17/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3022/2026	FRANCIELLI KAROLINY DUARTE RIBEIRO	R\$ 1.410,27	14/04/2026 até 28/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3022/2026, A PARTIR DE 19/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
2574/2026	GABRIELY CRISTINA ARAUJO DA SILVA	R\$ 1.410,27	10/03/2026 até 30/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2574/2026, A PARTIR DE 19/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
----------	-------------	------------	---------------------	------------	-------	----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

3296/2026	JANAINA DA CUNHA FUZZETTI	R\$ 1.410,27	02/06/2026 até 23/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3296/2026, A PARTIR DE 18/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
2614/2026	JAQUELINE DE FATIMA OLIVEIRA	R\$ 1.410,27	10/03/2026 até 30/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2614/2026, A PARTIR DE 03/08/2026						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3346/2026	JULIANA RAFAELA JESUS SILVA	R\$ 1.410,27	10/06/2026 até 23/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3346/2026, A PARTIR DE 17/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3091/2026	JUSSARA DA SILVA RIBEIRO	R\$ 1.410,27	17/04/2026 até 12/10/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1615/2026	KAMILA DUARTE SILVA	R\$ 1.410,27	09/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1615/2026, A PARTIR DE 30/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
2702/2026	KAMYLARARIANE NASCIMENTO MOURAO	R\$ 1.410,27	17/03/2026 até 30/11/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2702/2026, A PARTIR DE 20/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3771/2026	KARLLA CONCEICAO ARAUJO DA SILVA	R\$ 1.410,27	11/08/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3771/2026, A PARTIR DE 19/08/2026.						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3426/2026	KETHELYN VITORIA NASCIMENTO SOUZA	R\$ 1.410,27	18/06/2026 até 18/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3426/2026, A PARTIR DE 13/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
530/2026	KEYSON RAFAEL SOUZA ALVES	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 530/2026, A PARTIR DE 14/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3302/2026	LARISSA GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 1.410,27	02/06/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3302/2026, A PARTIR DE 21/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
652/2026	LARISSA MENDES CANDIDO	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 652/2026, A PARTIR DE 14/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
20/2026	LIDIANE FACCO HOFFMEISTER	R\$ 1.410,27	13/01/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 20/2026, A PARTIR DE 19/08/2026

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
296/2026	MARCIA CASTILHO DALLA ROSA	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 296/2026, A PARTIR DE 14/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
----------	-------------	------------	---------------------	------------	-------	----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

3365/2026	MARIA JULIA ALVES DE SOUZA	R\$ 1.410,27	09/06/2026 até 23/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3365/2026, A PARTIR DE 11/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
303/2026	MARIANY ALMEIDA LEITE	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 23/10/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 303/2026, A PARTIR DE 25/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1415/2026	MYLENA APARECIDA DA SILVA FELIX	R\$ 1.410,27	06/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1415/2026, A PARTIR DE 14/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
938/2026	QELLIANA LEITE DA CRUZ	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 938/2026, A PARTIR DE 31/08/2026						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1782/2026	RAIRANE DOS SANTOS CAVALCANTE	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 30/09/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1782/2026, A PARTIR DE 17/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1688/2026	TALITA ROCHA MARQUES	R\$ 1.410,27	10/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1688/2026, A PARTIR DE 14/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3110/2026	THALITA SANTOS RODRIGUES	R\$ 1.410,27	22/04/2026 até 25/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3110/2026, A PARTIR DE 24/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
603/2026	THAYNARA PEREIRA MENDES DA SILVA	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCAÇÃO	167/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 603/2026, A PARTIR DE 03/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
670/2025	JANAINA DOS SANTOS COSTA	R\$ 4.152,90	03/02/2025 até 11/08/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5339 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	211/2025

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 670/2025, A PARTIR DE 11/08/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
323/2025	DAIANY FARIAS BATISTA FERREIRA	R\$ 4.152,90	03/02/2025 até 04/08/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5339 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	211/2025

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 323/2025, A PARTIR DE 04/08/2026.

Rondonópolis, 31 de agosto de 2026.

FABRÍCIA DA CRUZ NASCIMENTO
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

Em 27/08/2026 às 15:11 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Dispensa de Licitação em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Dispensa de Licitação nº 36/2026, para atendimento do Objeto:

“CORRESPONDE A AQUISIÇÃO DE 100 LITROS DE DESINFESTANTE SELETIVO, INDICADO PARA CONTROLE DE PLANTAS EM GRAMADOS DE FOLHAS ESTREITAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.”

De acordo com o Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia 17/08/2026 o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 19/08/2026.

A empresa abaixo manifestou interesse, apresentando sua proposta:

EMPRESA: AD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 56.970.083/0001-04

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	129814	00081318	HERBICIDA SELETIVO, SISTÊMICO, DE AÇÃO PÓS-EMERGENTE / DESINFESTANTE SELETIVO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO. PRINCÍPIO ATIVO IMAZAPIR EM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2,5%, APRESENTADO NA FORMULAÇÃO DE SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC) PRONTA PARA DILUIÇÃO. INDICADO PARA CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS (CIPERÁCEAS / TIRIRICAS E FOLHAS LARGAS) EM GRAMADOS DE FOLHAS ESTREITAS. DEVE POSSUIR RECOMENDAÇÃO PARA GRAMADOS DE GRAMA ESMERALDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, VOLUME, MODO DE USO E CUIDADOS DE APLICAÇÃO.	Litro	71,0000	R\$ 859,00	R\$ 60.989,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

EMPRESA: RAWELL QUIMICA LTDA - CNPJ: 08.400.893/0001-74

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	129814	00081318	HERBICIDA SELETIVO, SISTÊMICO, DE AÇÃO PÓS-EMERGENTE / DESINFESTANTE SELETIVO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO. PRINCÍPIO ATIVO IMAZAPIR EM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2,5%, APRESENTADO NA FORMULAÇÃO DE SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC) PRONTA PARA DILUIÇÃO. INDICADO PARA CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS (CIPERÁCEAS / TIRIRICAS E FOLHAS LARGAS) EM GRAMADOS DE FOLHAS ESTREITAS. DEVE POSSUIR RECOMENDAÇÃO PARA GRAMADOS DE GRAMA ESMERALDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, VOLUME, MODO DE USO E CUIDADOS DE APLICAÇÃO.	Litro	71,0000	R\$ 751,00	R\$ 53.356,50

Encerrada a fase de julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, procedeu-se à análise da documentação de habilitação e conformidade das empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar.

Constatado o pleno atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referência, o resultado final do certame, com a indicação da empresa vencedora e seus respectivos itens, encontra-se consolidado nas tabelas abaixo:

EMPRESA: RAWELL QUIMICA LTDA - CNPJ: 08.400.893/0001-74

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	129814	00081318	HERBICIDA SELETIVO, SISTÊMICO, DE AÇÃO PÓS-EMERGENTE / DESINFESTANTE SELETIVO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO. PRINCÍPIO ATIVO IMAZAPIR EM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2,5%, APRESENTADO NA FORMULAÇÃO DE SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC) PRONTA PARA DILUIÇÃO. INDICADO PARA CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS (CIPERÁCEAS /	Litro	71,0000	R\$ 751,00	R\$ 53.356,50



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

			TIRIRICAS E FOLHAS LARGAS) EM GRAMADOS DE FOLHAS ESTREITAS. DEVE POSSUIR RECOMENDAÇÃO PARA GRAMADOS DE GRAMA ESMERALDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, VOLUME, MODO DE USO E CUIDADOS DE APLICAÇÃO.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Valor total da proposta, R\$ 53.356,50 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

CONCLUSÃO:

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar a proposta, pois apresentou o menor valor por item, bem como apresentou as documentações de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

Considerando o previsto na Lei nº 14.133/2021;

E não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a contratação direta por dispensa de licitação dá-se por encerrada nesta sessão, 27/08/2026 às 15:29.

Rondonópolis-MT, 27 de agosto de 2026.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA

Superintendente de Compras e Licitações

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 36/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor, **ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS** Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, e **nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2026**, com fulcro no parecer jurídico Nº 153/2026/ASSESSORIA/COMPRAS/ADM que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa:

RAWELL QUÍMICA LTDA, situada na Rodovia MT 344, Km 03, Zona Rural, Campo Verde - MT, CNPJ: 08.400.893/0001-74.

OBJETO: CORRESPONDE À AQUISIÇÃO DE 100 LITROS DE DESINFESTANTE SELETIVO, INDICADO PARA CONTROLE DE PLANTAS EM GRAMADOS DE FOLHAS ESTREITAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 53.356,50 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de agosto de 2026.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 36/2026, aberta do dia **17/08/2026** a **19/08/2026**, tendo como objeto:

CORRESPONDE A AQUISIÇÃO DE 100 LITROS DE DESINFESTANTE SELETIVO, INDICADO PARA CONTROLE DE PLANTAS EM GRAMADOS DE FOLHAS ESTREITAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.”

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: RAWELL QUIMICA LTDA - CNPJ: 08.400.893/0001-74

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	129814	00081318	HERBICIDA SELETIVO, SISTÊMICO, DE AÇÃO PÓS-EMERGENTE / DESINFESTANTE SELETIVO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO. PRINCÍPIO ATIVO IMAZAPIR EM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2,5%, APRESENTADO NA FORMULAÇÃO DE SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC) PRONTA PARA DILUIÇÃO. INDICADO PARA CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS (CIPERÁCEAS / TIRIRICAS E FOLHAS LARGAS) EM GRAMADOS DE FOLHAS ESTREITAS. DEVE POSSUIR RECOMENDAÇÃO PARA GRAMADOS DE GRAMA ESMERALDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, VOLUME, MODO DE USO E CUIDADOS DE APLICAÇÃO.	Litro	71,0000	R\$ 751,00	R\$ 53.356,50

Valor total da proposta, R\$ 53.356,50 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Rondonópolis-MT, 27 de agosto de 2026.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

Em 28/08/2026 às 10:38 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Dispensa de Licitação em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Dispensa de Licitação nº 62/2026, para atendimento do Objeto:

“CORRESPONDE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ CONTENDO, NO MÍNIMO, 200 (DUZENTOS) PICOLÉS, COM SUPRIMENTOS E MONITOR INCLUSO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.”

De acordo com o Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia 18/08/2026 o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 20/08/2026.

A empresa abaixo manifestou interesse, apresentando sua proposta:

EMPRESA: EDILSON GOMES DE LIMA - CNPJ: 08.807.765/0001-40

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	127701	000891967	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ CONTENDO NO MÍNIMO 200 PICOLÉS, COM SUPRIMENTOS E MONITOR INCLUSO. ESPECIFICAÇÃO: OS PICOLÉS DEVEM ESTAR CONGELADOS E SEREM DE SABORES VARIADOS A BASE DE ÁGUA OU LEITE, COM APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS CADA. O CARRINHO DEVE MANTER OS PICOLÉS DEVIDAMENTE CONGELADOS POR ATÉ 8 HORAS.	DIARIA	50,0000	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00

EMPRESA: PARANA ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.655.703/0001-16

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	127701	000891967	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ CONTENDO NO MÍNIMO 200 PICOLÉS, COM SUPRIMENTOS E MONITOR INCLUSO. ESPECIFICAÇÃO: OS PICOLÉS DEVEM ESTAR CONGELADOS E SEREM DE SABORES VARIADOS A BASE DE ÁGUA OU LEITE, COM APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS CADA. O CARRINHO DEVE MANTER OS PICOLÉS DEVIDAMENTE CONGELADOS POR ATÉ 8 HORAS.	DIARIA	50,0000	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00

EMPRESA: BELLAS SORVETES III LTDA - CNPJ: 39.396.485/0001-10



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	127701	000891967	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ CONTENDO NO MÍNIMO 200 PICOLÉS, COM SUPRIMENTOS E MONITOR INCLUSO. ESPECIFICAÇÃO: OS PICOLÉS DEVEM ESTAR CONGELADOS E SEREM DE SABORES VARIADOS A BASE DE ÁGUA OU LEITE, COM APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS CADA. O CARRINHO DEVE MANTER OS PICOLÉS DEVIDAMENTE CONGELADOS POR ATÉ 8 HORAS.	DIARIA	50,0000	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00

Encerrada a fase de julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, procedeu-se à análise da documentação de habilitação e conformidade das empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar.

Constatado o pleno atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referência, o resultado final do certame, com a indicação da empresa vencedora e seus respectivos itens, encontra-se consolidado nas tabelas abaixo:

EMPRESA: BELLAS SORVETES III LTDA - CNPJ: 39.396.485/0001-10

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	127701	000891967	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ CONTENDO NO MÍNIMO 200 PICOLÉS, COM SUPRIMENTOS E MONITOR INCLUSO. ESPECIFICAÇÃO: OS PICOLÉS DEVEM ESTAR CONGELADOS E SEREM DE SABORES VARIADOS A BASE DE ÁGUA OU LEITE, COM APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS CADA. O CARRINHO DEVE MANTER OS PICOLÉS DEVIDAMENTE CONGELADOS POR ATÉ 8 HORAS.	DIARIA	50,0000	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00

Valor total da proposta, R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

CONCLUSÃO:

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar a proposta, pois apresentaram os menores valores por item, bem como apresentaram as documentações de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Considerando o previsto na Lei nº 14.133/2021;

E não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a contratação direta por dispensa de licitação dá-se por encerrada nesta sessão, 28/08/2026 às 10:56.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2026.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA

Superintendente de Compras e Licitações

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 62/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, e **nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2026**, com fulcro no parecer jurídico N.º 004/2026 que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa:

BELLAS SORVETES III LTDA, situada na Rua Dom Pedro II, nº 424, Bairro: Centro, Rondonópolis-MT, CNPJ: 39.396.485/0001-10.

OBJETO: CORRESPONDE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ CONTENDO, NO MÍNIMO, 200 (DUZENTOS) PICOLÉS, COM SUPRIMENTOS E MONITOR INCLUSO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 62/2026, aberta do dia **18/08/2026** a **20/08/2026**, tendo como objeto:

“CORRESPONDE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ CONTENDO, NO MÍNIMO, 200 (DUZENTOS) PICOLÉS, COM SUPRIMENTOS E MONITOR INCLUSO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.”

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: BELLAS SORVETES III LTDA - CNPJ: 39.396.485/0001-10

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	127701	000891967	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ CONTENDO NO MÍNIMO 200 PICOLÉS, COM SUPRIMENTOS E MONITOR INCLUSO. ESPECIFICAÇÃO: OS PICOLÉS DEVEM ESTAR CONGELADOS E SEREM DE SABORES VARIADOS A BASE DE ÁGUA OU LEITE, COM APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS CADA. O CARRINHO DEVE MANTER OS PICOLÉS DEVIDAMENTE CONGELADOS POR ATÉ 8 HORAS.	DIARIA	50,0000	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00

Valor total da proposta, R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2026.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 14/2026, tendo como objeto: **“CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, A TÍTULO ONEROSO, DE 3 (TRÊS) BOXES COMERCIAIS LOCALIZADOS NO TERMINAL CENTRAL DE RONDONÓPOLIS “JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA”, SITUADO À RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, S/N, CENTRO, CEP 78700-000, RONDONÓPOLIS/MT, COM A ATRIBUIÇÃO AO CONCESSIONÁRIO DE ENCARGOS RELACIONADOS À GESTÃO COMERCIAL, INCLUINDO A COMERCIALIZAÇÃO NO LOCAL E A MANUTENÇÃO DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E CONVENIÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO TERMINAL”**, sendo vencedoras as empresas: LOTE 01 - PARANA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 24.655.703/0001-16, que apresentou o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), LOTE 02 - COREMA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.014.760/0001-01, que apresentou o valor de R\$ 1.871,00 (um mil oitocentos e setenta e um reais). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 31 de agosto de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RETIFICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT 2026

2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 15.000,00

Leia-se:

CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 78.000,00

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO SEMECCEL PARA A EMEB CARLOS PEREIRA BARBOSA.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 938.137,73

Leia-se:

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO SEMECCEL PARA A EMEB CARLOS PEREIRA BARBOSA.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 1.011.715,82

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração,
Gestão de Pessoas e Inovação

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento
de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/CMDCA/2026

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, registradas no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondonópolis/MT.

O Município de Rondonópolis, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, com intuito de selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Rondonópolis, assim como registradas no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA, com objetivo de firmar parceria entre o conselho e as entidades que possuam como fim projetos destinados às crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA – Lei Federal nº 8.069/1990, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pela:

- a)** Constituição da República Federativa do Brasil;
- b)** Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- c)** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d)** Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- e)** Decreto Municipal Nº 8.272, de 06 de julho de 2017.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

I. O presente Chamamento Público, tem por finalidade a seleção de propostas, apresentadas na forma de plano de trabalho, para a celebração de termo de fomento visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que consta com a dotação orçamentária: 08.243.2207.2071

II. Dentro da perspectiva deste edital, entende por propostas, projetos que possuam em sua essência, atividades ou ações destinadas ao público referenciado, a serem desenvolvidas por um período determinado. No caso de financiamento integral, compreende-se um período de



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

12 (doze) meses. As propostas devem conter projetos relacionados à promoção, proteção e defesa do direito das crianças e adolescentes, que estejam em consonância com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Rondonópolis, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

III. Será responsabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, financiar as propostas selecionadas por meio de financiamento integral do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação, disponibilidade orçamentária de recursos de FMDCA e pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na etapa classificatória.

IV. O presente edital, bem como seus anexos, estará disponível no Diário Oficial do Município de Rondonópolis–DIORONDONe (<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diário-oficial/>).

V. Para a celebração nos termos de fomento decorrentes deste edital, não será admitida a atuação em rede entre as organizações da sociedade civil.

VI. Para a celebração dos termos de parceria decorrentes deste edital a Organização da Sociedade civil estão obrigadas a apresentar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, bem como os de reajustes das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho a ser apresentado contemplar a contratação de pessoa;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

I. Poderão participar deste Chamamento Público: as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei Nº 13.204/2015), desde que estejam inscritas no CMDCA e mantenham cadastro atualizado.

II. Para participar deste chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos dos Anexos II e III deste instrumento convocatório, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, e que se responsabiliza pela veracidade e que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

III. Que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do Decreto Municipal Nº 8.272, de 06 de julho de 2017, para celebração do termo de parceria, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência da formalização da aludida parceria.

IV. É de responsabilidade das entidades, juntamente com o Plano de Trabalho, entregar todos os anexos, exceto o Anexo IV.

V. Cada Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar 01 (um) projeto no valor máximo estipulado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VI. A proposta deverá contemplar apenas um dos eixos e uma das diretrizes prioritárias descritas no item 4 deste edital.

VII. A proposta deverá ser apresentada na forma de plano de trabalho, seguindo rigorosamente o modelo constante do Anexo I deste edital, impressos em duas vias, em envelope lacrado e com identificação da área de atuação em local visível e acompanhado de uma cópia em versão digital (Pen-drive), sendo direcionado à Presidência do CMDCA e entregue na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na avenida Tiradentes



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

nº 1.904, Centro, CEP 78.700-028-Rondonópolis/MT, das 08h às 17h, no período de 14 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026.

VIII. A seleção de propostas observará a pontuação obtida pelas instituições proponentes e o do valor total definido por este edital.

IX. A celebração das parcerias para a execução das propostas vencedoras, ocorrerá mediante a observância das exigências prevista neste edital, assim como a devida aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMDCA.

4. DO OBJETO/ MODALIDADE E PROPOSTAS:

I. As propostas a que alude o item 1.2 obrigatoriamente deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações dentro das seguintes modalidades:

a) de atendimento: a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) de assessoramento: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo a orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento;

c) de defesa e garantia de direitos: ação relativa à educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente.

II. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar entre as áreas abaixo discriminadas aquelas de atuação principal:

Área 1 – Educação

1. Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços de educação e que atendam as famílias, para o fortalecimento da autonomia, autoestima, acesso à justiça, trabalho e renda e apoio psicossocial.

2. Projetos que desenvolvam ações voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável e diversidade social para crianças e adolescentes;

3. Projetos para educação em direitos humanos para crianças e adolescentes visando respeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa e cultural, gênero e identidade de gênero, diversidade étnica, combate ao racismo;

4. Projetos que visem à prevenção do fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar (intimidação sistemática) e suas implicações na violência institucional;

5. Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indireta da educação para reconhecimento e encaminhamento dos casos.

Área 2 – Social

1. Projetos que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e desenvolvimento de ações que estimulem o desacolhimento para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

substituta e comunitária, conforme § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

2. Promoção de ações de enfrentamento ao trabalho infantil envolvendo a realidade da exploração sexual ou exploração pelo crime organizado;
3. Realização de ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador;
4. Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede de proteção para reconhecimento e encaminhamento dos casos;
5. Projetos que visem construir e manter o vínculo de cuidado com crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, bem como fortalecer a rede de proteção;
6. Adolescente com deficiência e/ou doença rara que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indireta da educação para reconhecimento e encaminhamento dos casos;
7. Projetos que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços de educação, cultural, saúde, esporte e assistência social;
8. Projetos que visam a inclusão de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas;

Área 3 – Saúde

1. Projetos que promovam a saúde física e mental de crianças e adolescentes;
2. Projetos na perspectiva da prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST-Sífilis) e HIV/AIDS e, promoção do desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável;
3. Projetos voltados ao estímulo da alimentação saudável, segurança alimentar, prevenção de doenças e transtornos alimentares, incentivo ao aleitamento materno, prevenção da obesidade infantil e transtornos alimentares, visando à promoção de práticas alimentares e vida saudável;
4. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes com deficiência, doença rara, doenças crônicas, doenças genéticas;
5. Projetos voltados para prevenção de acidentes na infância e na adolescência;

Área 4 – Esportes, Recreação e Lazer

1. Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas, priorizando áreas de vulnerabilidade social;
2. Projetos que visem o desenvolvimento de capacidades para jogos digitais/ virtuais como atividade esportiva;
3. Projetos que visem o fomento de esportes paraolímpicos.
4. Projetos que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços do esporte;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Área 5 – Trabalho

1. Promoção de ações de enfrentamento do trabalho Infantil e ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.
2. Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara visando acesso à aprendizagem para adolescentes, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Aprendizagem.
3. Projetos que visem o desenvolvimento de atividades de aprendizagem e inclusão profissional de forma universal para adolescentes de 14 a 17 anos, com finalidade de apoio a inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda; visando a inclusão preferencialmente de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa e ou liberdade assistida;
4. Projetos que ofereçam formações para o desenvolvimento, formação em novas tecnologias/profissões do futuro para adolescentes, visando inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;
5. Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara visando acesso à aprendizagem para adolescentes de 14 a 17 anos, e em caso específico conforme o ECA até 21 anos.

Área 6 – Sistema de Garantia de Direitos

1. Ações Socioeducativa para garantia de direitos da criança e adolescente.
2. Desenvolver eventos com crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;
3. Garantir a participação de adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas;
4. Promover e fomentar ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem, em conformidade com a legislação;
5. Incentivar ações com a finalidade de abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer de crianças e adolescentes;
6. Fortalecer e potencializar ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual, trabalho Infantil nas suas piores formas, tráfico infantil, famílias com histórico de violência, crianças e adolescentes em situação de rua e crianças e adolescentes, cujo domicílio conta com a presença de familiar com histórico de uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas;
7. Fomentar projetos que promovam o protagonismo e o empoderamento infanto-juvenil, assim como a sua participação em espaços públicos.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. Conforme a Resolução 04/2026 do CMDCA, a comissão de seleção de propostas será composta por 05 (cinco) membros, sendo: Alessandra dos Santos Oliveira Silva; Bruno Moschen Flores; Josemar Ramiro e Silva; Mayara Aparecida Nunes dos Anjos; Daniela Souza Bizerra



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

II. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá contar com o apoio e assessoramento técnico de especialista, que não seja membro desse Colegiado.

III. A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo diligências para verificar a autenticidade de informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Nº	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	31/08/2026
02	Divulgação do Edital do Chamamento Público	Até 04/09/2026
03	Prazo para dirimir dúvidas sobre o Edital, exclusivamente pelo e-mail comissaoemdcaroo@outlook.com	Até 09/09/2026
04	Impugnação do edital, exclusivamente pelo e-mail comissaoemdcaroo@outlook.com	Até 09/09/2026
05	Publicação da(s) decisão (ões) da(s) impugnação (ões).	11/09/2026
06	Envio da proposta contendo o plano de trabalho e entrega dos documentos e formalização do termo de fomento	14/09/2026 a 18/09/2026
07	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas.	23/09/2026
08	Análise das propostas.	28/09/2026
09	Publicação do resultado preliminar da etapa competitiva	01/10/2026
10	Prazo para recurso do resultado da seleção de propostas	05/10/2026 e 06/10/2026
11	Análise e decisão do(s) recurso(s).	Até 08/10/2026
12	Publicação da(s) decisão (ões) do(s) recurso(s) e do resultado do processo de seleção	09/10/2026
13	Homologação do resultado do chamamento Público.	14/10/2026
14	Convocação dos selecionados para celebração das parcerias.	16/10/2026

I. A Classificação dos Projetos aprovados será divulgada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – DIORONDONe (<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>) no dia 01/10/2026.

II. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação da classificação preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

III. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela mencionada no item 7, que trata dos critérios de julgamento.

IV. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

V. Os recursos deverão ser entregues junto à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no horário das 8h às 17h, situada na avenida Tiradentes nº 1.904, Centro, CEP 78.700-028-Rondonópolis/MT, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados.

VI. A petição de recurso observará os seguintes requisitos: Será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Sede do CMDCA, situada a situada na avenida Tiradentes nº 1.904, Centro, CEP 78.700-028-Rondonópolis/MT das 8h às 17h.

VII. Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

VIII. Conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

IX. Os recorrentes, durante o prazo de interposição dos recursos, poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses, arcando com os respetivos custos.

X. A Comissão de Seleção é soberana quanto à decisão no processo de seleção;

XI. O resultado do Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – DIORONDONe (<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critérios de Julgamento e Metodologia de Pontuação

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Pontuação Máxima (35)	
A	Análise dos objetivos e resultados esperados	Nota	
	1. Os objetivos gerais e específicos apresentados estão definidos de forma clara? (Nota de 0 a 5)		
	2.A proposta possui cronograma de execução detalhado, com menção de horários, local da execução e de como serão desenvolvidas as atividades? (Nota de 0 a 5)		
	3.As metas da proposta estão descritas de forma clara e detalhada? (Nota de 0 a 5)		
	4. As metas e objetivos da proposta são coerentes com os gastos apresentados? (Nota de 0 a 5)		
	5.A proposta demonstra que as metas quantitativas e qualitativas apresentadas podem ser alcançadas através das ações propostas? (Nota de 0 a 5)		
	6. Os indicadores e métricas de resultados a serem utilizados pela OSC são suficientes e avaliam os resultados de forma objetiva? (Nota de 0 a 5)		
	7. A proposta descreve com clareza a metodologia que irá utilizar para atingir seus objetivos? (Nota de 0 a 5)		
B	Análise da Capacidade Técnico Operacional	PM	10



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

		Nota	
	1. A proposta prevê o perfil da equipe a serem alocada para o desenvolvimento das atividades, com indicação da qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades de cada profissional ou área? (Nota de 0 a 5)		
	2. A proposta prevê número de pessoas que serão empregadas e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades? (Nota de 0 a 5)		
C	Análise da Experiência da OSC	PM	15
		Nota	
	1. A OSC possui experiência na coordenação de projetos de natureza e complexidade semelhante, desenvolvido no município (nota de 0 a 15)?		
D	Análise das Prioridades do Município	PM	30
		Nota	
	Prioridade 1 – Área da Assistência Social e Educação– 30 pontos		
	Prioridade 2 – Áreas Saúde e Trabalho – 20 pontos		
	Demais Áreas – 10 pontos		
E	Análise do Caráter Inovador da proposta no Município	PM	5
		Nota	
	A proposta é inovadora? (Nota de 0 a 5)		
F	Proposta de OSC que contemple em seu plano de trabalho a contratação de Jovem Aprendiz. (Nota de 0 a 5)	PM	5
		Nota	
	Proposta de OSC que contemple em seu plano de trabalho a contratação de Jovem Aprendiz. (Nota de 0 a 5)		

I. O processo classificatório das propostas levará em conta os critérios abaixo relacionados, tendo como metodologia de pontuação:

A) As notas atribuídas às questões previstas nos itens A e B deverão seguir a metodologia:

Nota 0	Não atende ao aspecto observado
Nota 1 – 2	Atende parcialmente ao aspecto observado
Nota 3	Atende satisfatoriamente ao aspecto observado
Nota 4 – 5	Atende plenamente ao aspecto observado

II. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por meio da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;

III. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento previsto na letra “D”. Caso essa regra não solucione o empate, a questão será decidida pela maior pontuação no critério de julgamento previsto na letra “A”. E se ainda assim houver empate, a questão será decidida pelo maior tempo de Registro no CMDCA.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

IV. Serão financiadas apenas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

V. A comprovação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem como a constatação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorrerão posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tiverem seu projeto aprovado e classificado.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de avença:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação requisitos exigidos para a celebração do termo de fomento.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração
3	Verificação da disponibilidade financeira e orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e assinatura do Termo de Fomento.

II. As OSCs selecionadas, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, todos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal. O que será verificada por meio da apresentação dos documentos relacionados no Anexo IV.

III. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de fomento deverão ser apresentados junto à Sede do CMDCA, avenida Tiradentes nº 1.904, Centro, CEP 78.700-028-Rondonópolis/MT, das 8h às 17h.

IV. Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais.

V. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, do atendimento, pelas OSCs convocadas, dos requisitos para a celebração de ajuste, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

Caso se verifique alguma dessas hipóteses:

- a)** ausência de qualquer um dos documentos previstos no Anexo IV deste Edital;
- b)** irregularidade formal nos documentos apresentados;
- c)** evento que impeça a celebração;
- d)** certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado, sendo que as novas não estão disponíveis eletronicamente - a organização da sociedade civil será imediatamente comunicada do fato.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

VI. Se a OSC selecionada não atender às exigências previstas no Edital, será ela desclassificada, sendo a OSC imediatamente mais bem classificada convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

VII. No período entre a apresentação da documentação prevista neste Edital e a assinatura do instrumento competente, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do termo de fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

VIII. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações no quadro de dirigentes, quando houver.

IX. A celebração do termo de fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014.

X. O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico, a comparecer, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do Termo de Fomento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I. Caberá à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão responsável pela gestão financeira do FMDCA, a celebração do Termo de Parceria com a entidade que tiver a sua proposta aprovada pela Comissão de Seleção e atender aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/14, Decreto Municipal Nº 8.272/2017 e neste Edital;

II. A entidade deve ser representada no Termo de Parceria pelo seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida;

10. DOS RECURSOS DO FMDCA

I. O montante total dos recursos de referência a serem aplicados nas propostas que advierem deste Edital de Chamamento Público, nos termos apresentados, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dotação orçamentária:

II. O repasse de recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feito pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, gestora Financeira do fundo, conforme Cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fixando-se um número de 04(quatro) parcelas compatíveis com o projeto apresentado;

III. A data para o início da execução dos Planos de Trabalho de cada entidade, se dará a partir de 10 (dez) dias, contados da data de depósito da primeira parcela do Termo de Fomento, em casos fortuitos ou força maior (eventos imprevisíveis ou de difícil previsão, que não podem ser evitados) a Organização da Sociedade Civil (OSC) que não conseguir iniciar as execuções dos Planos de Trabalho, deverá apresentar justificativa devidamente assinada pelo responsável da (OSC).

IV. Uma vez aprovada a Proposta e repassado o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos financeiros para o mesmo Plano de Trabalho, sendo responsabilidade da entidade a conclusão do mesmo;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

V. Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização na mesma Proposta de origem desses recursos, desde que haja parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

VI. Para utilização do saldo remanescente ou rendimentos de aplicação a entidade deverá apresentar ao Gestor da parceria novo Plano de Trabalho, e 03 orçamentos referentes ao serviço ou produto solicitado pelo projeto, para atendimento de suas necessidades.

VII. Somente após assinatura do Aditamento do Termo de Fomento, a entidade poderá utilizar o recurso.

VIII. O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I. São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio do termo de Fomento e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal Nº 8.272, de 06 de julho de 2017, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie.

II. Fica sob a responsabilidade de cada OSCs proponente apresentar seu plano de trabalho, com as especificidades necessárias para sua execução, especialmente no que se refere à acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com o objeto da parceria a ser firmada.

12. DAS PENALIDADES

I. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, acarretará a aplicação, a juízo da Administração Municipal, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Fomento.

a) Advertência;

b) Suspensão das parcelas a serem recebidas;

c) Suspensão temporária por 5(cinco) anos, do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA, para financiamento com recursos diretos do FMDCA;

d) Demais penalidades previstas em lei;

II. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;

III. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pela Administração Pública, se houver culpa, dolo ou má-fé.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os pedidos de esclarecimentos enviados por e-mail não suspendem os prazos previstos neste Edital.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

II. Os esclarecimentos serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

III. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original;

IV. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo colegiado do CMDCA, observadas as disposições legais.

V. A OSC contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho, na forma proposta;

VI. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

VII. Fazem parte do presente Edital:

- a)** Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;
- b)** Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
- c)** Anexo III – Declaração de que a OSC atende aos requisitos da lei;
- d)** Anexo IV – Relação da Documentação exigida para celebração do Termo de Fomento;
- e)** Anexo V – Minuta de Termo de Fomento;
- f)** Anexo VI – Cronograma de desembolso

Rondonópolis, 31 de agosto de 2026.

WAGNER GARCIA BOLONHESI
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Nome da Entidade			CNPJ:	
Endereço da Entidade:				
Município/UF			CEP:	
Email:			Fixo	Celular:
Nome do responsável:			CPF:	
Endereço		Cargo:	Função:	
Banco:		Agência:	C/C:	
2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE / AÇÃO				
Título do Projeto /Atividade /Ação:		Período de execução		
		Início:	Término:	
2.1- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:				
(Definição clara e precisa do serviço, característica do público-alvo e seus beneficiários diretos e indiretos. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.)				
2.2 - JUSTIFICATIVA:				
(Deve fundamentar a pertinência e a relevância do serviço como resposta a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretendem alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do Programa. Deverão ficar explícitas as vantagens que advirão com a execução do programa)				
2.3 - OBJETIVO GERAL:				
(O benefício mais amplo que o serviço pretende alcançar. O objetivo geral será alcançado na medida em que alguns objetivos específicos forem alcançados).				
2.4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:				
(Os benefícios mais específicos que o serviço pretende alcançar. Detalhamento dos objetivos específicos de forma que reflitam claramente o que se pretende alcançar com a sua execução). Público-alvo (usuários atendidos no serviço)				
2.5 - ESTRATÉGIA/METODOLOGIA				
(Descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos, o marco conceitual a ser utilizado e como este será operacionalizado. Estratégias de atuação)				
3 - RECURSOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVER O SERVIÇO				
3.1 – Permanentes (descrição dos equipamentos, mobiliários e eletrônicos próprios da entidade utilizados para a execução do serviço – sujeito a visita técnica)				
Descrição dos Equipamentos/Mobiliários/Eletrônicos		Quantidade	Valor/Ano	
3.2 – Recursos Humanos (para a execução do Projeto /Atividade /Ação)				
Nome	Formação	C.H. (semanal)	Remuneração (Mensal)	Cargo (Função)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Valor Total Mensal (R\$)				
Valor Total Anual (R\$)				
3.3 - CONSUMO:				
Tipo de Despesas				Valor mensal
Materiais Didático/Pedagógicos				
Materiais de Expediente				
Materiais de Limpeza				
Produtos de Higiene Pessoal				
Alimentação				
Valor Total Mensal (R\$)				
Valor Total Anual (R\$)				
3.4 - SERVIÇOS				
Tipo de Despesas				Valor Mensal
Valor Total Anual (R\$)				
Energia Elétrica				
Telefonia				
Internet				
Aluguel				
Manutenção de equipamentos				
Valor Total Mensal (R\$)				
Valor Total Anual (R\$)				
5 – VALOR DA PROPOSTA: (descrever o valor total da parceria conforme itens apresentados)				
Objeto	Modalidade de atendimento	Nº de alunos	Valor Total (12 meses)	
6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FINANCEIROS:				
(Descrever o mais detalhadamente as despesas de custeio que serão pagas com os recursos públicos. Só serão aceitas nas prestações de contas as despesas que estarão apresentadas neste plano de aplicação)				
6.1 - RECURSOS HUMANOS				
Nome	Formação	C.H. (semanal)	Remuneração Mensal	Cargo Função
Valor Total Mensal (R\$)				
Valor Total Anual (R\$)				
6.2 - ENCARGOS / IMPOSTOS - BENEFÍCIOS				
Tipo de despesa	Qtde.Func./mês	Valor	Valor Anual	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

		Mensal	
INSS			
FGTS			
PIS			
13º Salário			
Férias			
Rescisões			
Valor Total			
6.3 – MATERIAL DE CONSUMO			
Tipo de despesa	Valor mensal	Valor anual	
Materiais Didáticos/Pedagógicos			
Materiais de Expediente			
Materiais de Limpeza			
Produtos de Higiene Pessoal			
Alimentação			
Valor Total			
6.4 – SERVIÇOS			
Tipo de despesa	Valor mensal	Valor anual	
Água/Esgoto			
Energia Elétrica			
Telefonia			
Internet			
Aluguel			
Manutenção de equipamentos			
Valor Total			
7 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE			
Nome do órgão:		CNPJ:	
Endereço:			
Município/UF:		CEP:	
E-mail:	Fixo:	Celular:	
8 – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA			
Nome do ordenador:		CPF:	
Cargo/Função	RG:	Órgão expedidor:	
Endereço Residencial:			
Município/UF:		CEP:	
E-mail:	Fixo:	Celular:	
9 – IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA			
Nome do Gestor da Parceria: (Agente público responsável pela gestão de parceria, celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização).		CPF:	
Cargo/Função:	RG:	Órgão expedidor:	
Endereço Residencial:			
Município/UF:		CEP:	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

E-mail:	Fixo:	Celular:
10 – APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO		
☐ APROVADO ☐ REPROVADO		
Rondonópolis/MT, ____ de ____ de ____		
_____ (Comissão de Seleção)		_____ (Comissão de Seleção)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Imprimir em papel timbrado da entidade)

Declaro que a [identificação da OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº N° 001/CMDCA/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rondonópolis/MT, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO
DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES
PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO
INSTRUMENTO DE PARCERIA.**

(Imprimir em papel timbrado da entidade)

Declaro que a *[identificação da OSC]* atende a todos os requisitos previstos na Lei federal Nº 13.019, de 2014, para celebração do termo de colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Rondonópolis/MT, de de 2026.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

ANEXO IV

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- a) Ofício dirigido ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondonópolis – CMDCA, solicitando a inscrição de projeto;
- b) Adolescente de Rondonópolis – CMDCA, solicitando a inscrição de projeto;
- c) Cópia do certificado de Inscrição e registro no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Rondonópolis (CMDCA);
- d) Comprovante de endereço da entidade;
- e) Comprovante de endereço do seu representante legal;
- f) Cópia autenticada do RG e CPF do representante da entidade;
- g) Cópia do estatuto da entidade e suas alterações, devidamente registrada no cartório competente;
- h) Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- i) Plano de Trabalho e Vinculação de Recursos; (anexo I)
- j) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no art.7º, inciso XXXIII, da CRFB/88;
- k) Declaração de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e Municipal;
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- m) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- n) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União;
- o) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)–CRF;
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- q) Declaração assinada pelo dirigente da entidade de que não apresenta pendências relativas à prestação de contas junto à administração pública municipal;
- r) Certidão negativa TCU, TCE, CGU.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

Termo de Fomento no ____/2026, Que Entre Si Celebram o Município de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso e a **(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)** com o objetivo de **(DESCRIÇÃO)**.

O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.347.101 /0001-21, com sede à Avenida Duque de Caxias, Nº 1.000, Bairro Vila Aurora, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor Cláudio Ferreira nascido em ____/____/____, brasileiro, casado, biólogo, portador da Cédula de Identidade R.G nº ____-__ SSP/MT e do CPF n.º _____.____.____/____, residente e domiciliado na **(ENDEREÇO)**, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, denominada de Administração Pública.

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____.____.____/____-____, com sede na **(ENDEREÇO)**, nesta cidade, município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela seu Presidente **(NOME DO REPRESENTANTE)**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade: R.G nº ____-__ SSP/MT e do CPF: _____.____.____/____, residente e domiciliado na **(ENDEREÇO)**, nesta cidade, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, doravante denominada Parceira, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, **(DESCRIÇÃO DO OBJETO)** que reger-se-á pelo disposto na Lei Federal no 13.019/2014, atendendo ao disposto no Anexo V - Plano de Trabalho e na conformidade da política municipal de assistência social, que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento, reger-se sua fundamentação pela Lei Municipal nº 11.321 de 24 de março de 2021 e a Lei Federal de no 13.019/2014, nos artigos 30 e 31 e suas posteriores alterações, Parecer Técnico no ____/2026/SEMPRAS e Parecer Jurídico Nº ____/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Para execução do presente Termo de Fomento será pago o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo pagos de acordo com o plano de trabalho apresentado, com Recursos do Fundo Municipal Dos Direitos das Crianças e Adolescentes vigentes:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT

010 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

08.243.2207.2071-Ações e Serviços do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Reduzido - a definir

Fonte - 2669

O MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. dos autos do Processo Administrativo em epígrafe; a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos; o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC; depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente; os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os partícipes; é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

Parágrafo Primeiro: As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento às metas, que se fará mediante apresentação da Prestação de contas parcial, que se deve ser sempre entregue na Administração Pública, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua realização.

Parágrafo Segundo: As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

DO MUNICÍPIO:

Elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso; supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados; transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto; manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento; publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos; designar gestor, conforme Resolução a ser designada instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Resolução nº 04 de 20 de agosto de 2026; emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; examinar e julgar as prestações de contas dos recursos



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis; na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade; divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos; aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DA OSC:

Para o cumprimento do objeto deste convênio a OSC obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda: executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários; manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho; manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação; obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente; observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO; não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo; não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação; justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo; assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO; utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado; permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto; responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução; responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento; responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal Nº 13.019, de 2014; manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria; apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

I. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

II. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e

III. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC; divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei; armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

I – O presente Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às Cláusula avençadas e às legislações pertinentes, sendo vedado:

1. Despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
2. Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
3. Utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
4. Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
- 4.1. O pagamento em data posterior só será aceito quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
5. Realização de despesas em data anterior à liberação dos recursos;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

6. Pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Termo de Colaboração, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente,
7. Pagamento de horas extras com recursos do presente Termo, excetuando-se situações estritamente necessárias e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
8. Pagamento de pessoal contratado pela Parceira que não esteja ligado diretamente à execução do objeto.
9. Pagamento de vale-transporte fora dos limites do município;
10. Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA– DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial: acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos; acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário; realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho; realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho; realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra “k” do inciso I da

Cláusula Segunda deste Termo; emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal Nº 13.019, de 2014; emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;instaurar tomada de contas especial



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial; disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal; aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal; conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada; comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
4. Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como suas conclusões, e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

§1º – Fica designado, como gestor, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§2º – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§3º – Em caso de vacância da função de gestor, Gestor da Unidade de indicará quem assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial: avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência; avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos; analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos; solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos; solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação; julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria; analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal Nº 13.019, de 2014; analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto; analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação de atendimento, deverá ser apresentada à Administração Pública, sempre que solicitado, sob forma de Relatório Mensal de Atendimento, sempre até o 5º dia útil do mês subsequente do recebimento do recurso.

Parágrafo Único: É assegurado ao Município de Rondonópolis e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes à assistência social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social que deverão ser emitidos em nome da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública, decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos da dotação: 08.243.2207.2071 – Ações e Serviços do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Parágrafo único: Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congêneres em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei. Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado; extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso; a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

I. A prestação de contas dar-se-á em plataforma eletrônica e tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

II. A Parceira deverá apresentar, mensalmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

1. Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
2. Demonstração do alcance das metas;
3. Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outro;
4. Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
6. Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

III. O relatório de execução do objeto deverá fornecer elementos para avaliação:

1. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
2. do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

IV. A Parceira deverá obter de Seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Parceira e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

V. Quando descumpridas as SUAS obrigações e nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a Parceira será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1. relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
2. extratos da conta bancária específica;
3. memória de Cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
4. cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Parceira e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
5. justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

VI. A memória de cálculo deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de Custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

VII. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a Parceira deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

VIII. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

IX. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto.

X. A Parceira deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto.

XI. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

XII. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal no 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal no 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de... (.....) meses, da datada ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima, no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente; o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado; será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência; a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial; constituem motivo para a denúncia desta parceria:

1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
2. Cobrança dos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
3. o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

4. a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução. Ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data; havendo indícios concretos de mal versação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria; por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos: espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários; resumo do objeto; crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho; prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da mencionada Lei Federal, observados os procedimentos estabelecidos e neste Termo; aplicadas as sanções previstas na letra “a” desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Rondonópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

[illegible]



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 107 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do servidor, **GILDOMAR MATEUS ALVES** como responsável pelo controle e execução do Contrato nº421/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GILDOMAR MATEUS ALVES**, Matrícula 168351001, como fiscal responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
GENTE SEGURADORA S.A.	421/2026	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e todos seus anexos	16/06/2026 A 15/06/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rondonópolis, 25 de agosto de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 108 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS** E **VANESSA PEREIRA ALVES TELES** como responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº415/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS**, Matrícula 1563677001 E **VANESSA PEREIRA ALVES TELES**, Matrícula 6120877001, como fiscais responsáveis pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
PAPEL ART LTDA	415/2026	Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondonópolis juntos as Secretarias Municipais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos.	29/07/2026 A 29/07/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rondonópolis, 25 de agosto de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 109 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da servidora, **PATRÍCIA SILVA COLTURATO COSTA** como responsável pelo controle e execução do Contrato nº439/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PATRÍCIA SILVA COLTURATO COSTA**, Matrícula 1554296003, como fiscal responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
DENER JULIANO SASSO PADILHA	439/2026	Locação de Imóvel - Localizado na Rua Poxoréo, Quadra Nº 50, Lote 10-A, Matricula Nº 34.160, Bairro Centro A, para atender à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis – MT.	11/08/2026 A 10/08/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

Rondonópolis, 25 de agosto de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 111 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre designar os servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, abaixo relacionados:

FORNECEDOR: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.429.662/0001-38	
Contrato Nº 471/2026 - VIGÊNCIA: 26/08/2026 a 26/08/2027	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
EDMARA MARIA P. SOARES matrícula nº 1552189	MAYARA APARECIDA NUNES DOS ANJOS Matrícula nº 1556746
FISCAIS SETORIAIS	
Unidade	Nome
CRAS Ana Carla	Daiani Rodrigues Neto -Matricula 158941007
CRAS Cidade Alta	Elizabeth Marmo de Souza Resende -Matricula 149489002
CRAS Conjunto São José	Monica Gomes Silverio - Matricula 1560308003
CRAS Alfredo de Castro	Roberta Gobes de Barros - Matricula 1563762001
CRAS Luz D'yara	José da Silva Barros -Matricula 1563681001
CRAS Rio Vermelho	Isabel Cristina da Silva Itacarambi- Matricula 1563650001
CRAS Sagrada Família	Maria Sueli Bonfim- Matricula 17205004
CRAS Padre Lothar	Tatiane dos Santos Otani - Matricula 1564034002
SCFV Alfredo de Castro	Mauro Sergio da Silva - Matricula 86355001
SCFV Padre Lothar	Carlos Danilo Pereira da Silva -Matricula 1563676001
SCFV Vila Olímpica	Fabricio Luiz Gardin de Carvalho - Matricula 1563674001
Albergue	Gerson Ferreira dos Santos Filho - Matricula 1562979003
Casa Abrigo	Laura Lilian Dias da Silva - Matricula 218189002
Casa da Mulher	Patricia Silva Colturato Costa - Matricula 1554296003
Centro Pop	Naidellayne Cristina D. de Oliveira Silva - Matricula 1559378003
Conselho Tutelar Centro	Adriana Zeni de Oliveira - Matricula 1559809002
Conselho Tutelar Vila Op	Alexandro Alves Souza - Matricula 1563842001
CREAS	Andreia Santiago Santos - Matricula 1552917006
Núcleo de Conselhos	Wagner Garcia Bolonhesi - Matricula 1563689001



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 112 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS** E **VANESSA PEREIRA ALVES TELES** como responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº **216/2026**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS**, Matrícula 1563677001 E **VANESSA PEREIRA ALVES TELES**, Matrícula 6120877001, como fiscais responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	216/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTES MUNICÍPIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	08/07/2026 A 08/07/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 agosto de 2026.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 113 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS E VANESSA PEREIRA ALVES TELES** como responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº **218/2026**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS**, Matrícula 1563677001 **E VANESSA PEREIRA ALVES TELES**, Matrícula 6120877001, como fiscais responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
MORAES DISTRIBUIDO RA E COMERCIO LTDA	218/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTES MUNICÍPIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	08/07/2026 A 08/07/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 agosto de 2026.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 114 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS** E **VANESSA PEREIRA ALVES TELES** como responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº **215/2026**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS**, Matrícula 1563677001 E **VANESSA PEREIRA ALVES TELES**, Matrícula 6120877001, como fiscais responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
CONECTA DISTRIBUICA O LTDA	215/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTES MUNICÍPIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	08/07/2026 A 08/07/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 agosto de 2026.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 115 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS** E **VANESSA PEREIRA ALVES TELES** como responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº **212/2026**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS**, Matrícula 1563677001 E **VANESSA PEREIRA ALVES TELES**, Matrícula 6120877001, como fiscais responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
MOSAICO DISTRIBUIDO RA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	212/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	08/07/2026 A 08/07/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 agosto de 2026.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 116 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS E VANESSA PEREIRA ALVES TELES** como responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº **211/2026**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS**, Matrícula 1563677001 **E VANESSA PEREIRA ALVES TELES**, Matrícula 6120877001, como fiscais responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	211/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	08/07/2026 A 08/07/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 agosto de 2026.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 117 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS E VANESSA PEREIRA ALVES TELES** como responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº **208/2026**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS**, Matrícula 1563677001 **E VANESSA PEREIRA ALVES TELES**, Matrícula 6120877001, como fiscais responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
RC HOSPITALAR LTDA.	208/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTES MUNICÍPIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	08/07/2026 A 08/07/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 agosto de 2026.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 118 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS** E **VANESSA PEREIRA ALVES TELES** como responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº **210/2026**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS**, Matrícula 1563677001 E **VANESSA PEREIRA ALVES TELES**, Matrícula 6120877001, como fiscais responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
ATACADO RONDON DISTRIBUIDO R LTDA	210/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTES MUNICÍPIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	08/07/2026 A 08/07/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 agosto de 2026.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 119 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS** E **VANESSA PEREIRA ALVES TELES** como responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº **214/2026**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS**, Matrícula 1563677001 E **VANESSA PEREIRA ALVES TELES**, Matrícula 6120877001, como fiscais responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
CHAO DE GIZ LTDA	214/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	08/07/2026 A 08/07/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 agosto de 2026.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 120 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS** E **VANESSA PEREIRA ALVES TELES** como responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº **213/2026**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS**, Matrícula 1563677001 E **VANESSA PEREIRA ALVES TELES**, Matrícula 6120877001, como fiscais responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
PARAYBA COMERCIO LTDA	213/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTES MUNICÍPIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	08/07/2026 A 08/07/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 agosto de 2026.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 121 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS E VANESSA PEREIRA ALVES TELES** como responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº **207/2026**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS**, Matrícula 1563677001 **E VANESSA PEREIRA ALVES TELES**, Matrícula 6120877001, como fiscais responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	207/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTES MUNICÍPIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	08/07/2026 A 08/07/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 agosto de 2026.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 122 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS** E **VANESSA PEREIRA ALVES TELES** como responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº **206/2026**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS**, Matrícula 1563677001 E **VANESSA PEREIRA ALVES TELES**, Matrícula 6120877001, como fiscais responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA	206/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	08/07/2026 A 08/07/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 agosto de 2026.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

*Seleção de Organização da Sociedade Civil para operacionalização da Política Nacional
Aldir Blanc de Fomento à Cultura — Ciclo II*

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER — SEMECCEL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.272/2017, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PROVISÓRIO do Chamamento Público nº 01/2026, conforme julgamento realizado pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 235/2026, publicada no DIORONDON-E, Edição nº 6.210, de 11/06/2026 e Parecer Técnico nº 13/2026:

1. DA PROPOSTA RECEBIDA E DO JULGAMENTO:

Class.	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	Pontuação
1º	ASSOCIAÇÃO CIRANDA	32.599.610/0001-40	100

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A proposta foi analisada e julgada pela Comissão de Seleção segundo os critérios e pesos do item 4.2 do Edital, tendo alcançado pontuação superior ao mínimo de 60 (sessenta) pontos exigido para classificação, conforme Ata de Julgamento e Parecer da Comissão de Seleção, constantes dos autos e disponíveis para consulta na sede da SEMECCEL e na aba específica do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

3. DO PRAZO RECURSAL:

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Aviso, para interposição de recurso contra o resultado provisório, e de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, nos termos do Capítulo XI do Edital. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito à SEMECCEL, pelos canais indicados na Seção 3.1 do Edital, no período de 01/09/2026 a 08/09/2026.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Não havendo interposição de recursos, ou após o julgamento dos eventualmente apresentados, será publicado o resultado definitivo no DIORONDON-E, seguindo-se as fases de habilitação e celebração previstas no cronograma do item 4.3 do Edital. O presente resultado é provisório e não gera direito à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §§ 4º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rondonópolis/MT, 31 de agosto de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 108/2026

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

YASMIN WAKI LEITE SILVERIO, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCIO MURTHA BRANDÃO SANTOS, para promover o transporte/ traslado dos serviços correlativos as ações pertinentes à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

SERVIDOR	CPF	CNH
MÁRCIO MURTHA BRANDÃO SANTOS	616.XXX.921-XX	0310XXXXX37

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável

Art.4º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 31 de agosto de 2026.

Yasmin Waki Leite Silverio
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
Portaria 40.423, de 02 de dezembro de 2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 434/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 443/2026** firmado com a **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **RAFAELA RODRIGUES ESTEVES BENEVENUTO**, matrícula: 6122925-1, função: **Coordenadora de Enfermagem UPA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 443/2026**, celebrado entre a **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sob o CNPJ nº 25.252.533/0001-91 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a *“aquisição de filmes radiológicos (filmes digitais) com sistema de impressoras em comodato”* com prazo de vigência de **13/08/2026 a 13/08/2027**.

Art. 2º. Designar a servidora, **APARECIDA ALZENIR FERREIRA GONÇALVES** matrícula: 178187-5, função: **Enfermeira da Família** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/08/2026.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 446/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 441/2026**, firmado com a empresa **KB CONSTRUTORA LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **VALCIR FERREIRA DA NÓBREGA**, matrícula: 6122084001, função: **Assessor de Pavimentação**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução **do Contrato nº 441/2026**, celebrado entre a empresa **KB CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob o nº 36.573.565/0001-05 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a “construção remanescente da UBS Porte I Nossa Senhora da Glória, Localizada na Rua dos Artistas, nº 1220, no bairro Jardim Nossa Senhora da Glória - Rondonópolis – MT” com prazo de vigência de **12/08/2026 à 12/02/2027**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/08/2026.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 447/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 06/2023** firmado com a **SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LUIZA GARSKE MANTOVANI**, matrícula: 1561645005, função: **Assessora de apoio em efeitos gerais em saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 06/2023**, celebrado entre a empresa **SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS** sob o CNPJ nº 10.750.752/0001-23 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o “*serviço de impressão e fotocópia de página preto e branco, em impressora multifuncional monocromática laser de médio porte. Conforme Termo de referência*” com prazo de vigência de **01/11/2025 à 31/10/2026. – 4º termo aditivo.**

Art. 2º. Designar a servidora **JULIA PRAEIRO MACIESKI LEITE**, matrícula: 6123366001, função: **Assessora de Gabinete I**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/08/2026.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CODER

Resolução nº 041, de 28 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a substituição temporária e acumulação de funções na Diretoria Técnica da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, por motivo de férias regulares do titular.

O senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais da Diretoria Técnica;

CONSIDERANDO o direito regulamentar ao gozo de férias do Diretor Técnico, Sr. HEMERSON MENDES ALVES SANTOS, programadas para o período de 28 de agosto de 2026 a 25 de setembro de 2026; e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 47, inciso XVI, e no Artigo 56 do Estatuto Social da CODER, que conferem à Presidência a competência para designar substitutos em casos de afastamentos temporários dos membros da Diretoria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Diretora Administrativa e Financeira, Sra. CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA, para responder cumulativamente pelas atribuições da Diretoria Técnica da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER), no período de 28 de agosto de 2026 a 25 de setembro de 2026, em razão das férias regulares do Diretor Técnico titular, mantendo-se a eficácia de suas obrigações originárias durante o referido intervalo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e administrativos a 28 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se e Arquive-se.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor-Presidente



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CODER

RESOLUÇÃO Nº 042 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de empregado pública da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) para a Secretaria Municipal de Saúde.

O senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, Diretor-Presidente, e a senhora **CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA**, Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), no uso das atribuições legais e regulamentares, com fulcro no artigo 173 § 1º, incisos I e II e no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, além do Estatuto Social da Empresa e as demais normas aplicáveis, e,

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.015, de 24 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Cessão de Servidores e Empregados Públicos entre Órgãos Da Administração Direta Do Poder Executivo, da Administração Indireta do Município de Rondonópolis/MT, entre Órgãos dos Poderes Estaduais e Federais e dá Outras Providências.

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos públicos visa otimizar a prestação de serviços à comunidade, configurando manifesto **interesse público**;

CONSIDERANDO que a presente cedência será formalizada mediante Termo de Cessão, garantindo a transparência, a preservação dos direitos da empregada pública e a observância das normas legais aplicáveis;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a CESSÃO do empregado público **NAEL DONIZETE DE BRITO FILHO**, ocupante do cargo de Eletricista de Manutenção de Linhas Elétricas, matrícula nº 1912, integrante do quadro de pessoal permanente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER), para exercer suas atividades laborais junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A responsabilidade financeira pela cessão recairá sobre o Órgão Cedente, conforme Art 4º da Lei Municipal de Cedência nº 14.015/2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor-Presidente

CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA
Diretora Administrativa e Financeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CODER

RESOLUÇÃO Nº 043, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para exercerem a função de Fiscal de Contratos no âmbito da CODER e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, Diretor-Presidente, e a senhora **CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA**, Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia, e

CONSIDERANDO a obrigação legal de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por representante da empresa pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, bem como a eficiência, a modicidade dos custos e a qualidade dos serviços prestados ou bens fornecidos à Companhia;

CONSIDERANDO o dever de eficiência e a proteção ao patrimônio público previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a empregada pública **JOELMA APARECIDA CARDOSO DA SILVA**, matrícula 1770, como fiscal titular, e a empregada pública **ALINE NETO PALMEIRA**, matrícula 1760, como fiscal substituta, para acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes Contratos administrativos:

Nº	FORNECEDOR	OBJETO	DATA INICIAL	DATA FINAL
001/2026	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FERROS E FERRAGENS COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E REGULARIDADE NA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONDUZIDOS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)	05/01/2026	05/01/2027
002/2026	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FERROS E FERRAGENS COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E REGULARIDADE NA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONDUZIDOS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER),	05/01/2026	05/01/2027
005/2026	COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	23/06/2026	23/06/2027



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

006/2026	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURAS A FIM DE ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.	09/07/2026	09/07/2027
007/2026	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE CAL E CIMENTO CP V ARI, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER	14/07/2026	14/07/2027
009/2026	BR INFRAESTRUTURA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER) GARANTINDO O SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES E AS OBRAS EXECUTADAS PELA COMPANHIA.	10/08/2026	10/08/2027
010/2026	JP GRAMAS & PLANTAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TAPETES DE GRAMA DE DIVERSAS ESPÉCIES, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO PAISAGÍSTICA E PROTEÇÃO DE SOLOS NAS OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA EXECUTADAS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).	10/08/2026	10/08/2027
011/2026	APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS ELÉTRICAS, FERRAMENTAS AUXILIARES E ITENS ADICIONAIS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER.	10/08/2026	10/08/2027
012/2026	ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ÀS OBRAS EXECUTADAS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).	17/08/2026	17/08/2027
013/2025	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32 e CIMENTO PORTLAND CP V-ARI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.	01/04/2026	01/04/2027
013/2026	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO CP V-ARI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.	17/08/2026	17/08/2027
014/2026	APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE IMPLIMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).	17/08/2026	17/08/2027
015/2026	APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE OBRAS E ADICIONAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).	17/08/2026	17/08/2027
016/2026	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O LAVA A JATO COM FINALIDADE DE GARANTIR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	17/08/2026	17/08/2027



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

		PÚBLICO, A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER		
044/2025	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLOS CERÂMICOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER GARANTINDO O SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E AS OBRAS EXECUTADAS PELA EMPRESA.	01/09/2025	01/09/2026
045/2025	MINERADORA POXORÉU LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS PÉTREOS (PÓ-DE-PEDRA E PEDRA RACHÃO BRITADO), COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DA CODER.	01/09/2025	01/09/2026
046/2025	PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E FERRAMENTAS PARA O LAVA A JATO, COM FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS PELA CODER.	03/09/2025	03/09/2026
050/2025	T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS DA CODER.	12/09/2025	12/09/2026
051/2025	APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ÀS OBRAS EXECUTADAS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).	01/10/2025	01/10/2026
052/2025	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FERROS E FERRAGENS EM GERAL, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).	01/10/2025	01/10/2026
053/2025	INDACON INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LAJE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA CODER.	29/09/2025	29/09/2026
054/2025	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).	08/10/2025	08/10/2026
056/2025	CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, RECOLHIMENTO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS DE EMULSÕES ASFÁLTICAS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, GARANTINDO O SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA.	27/10/2025	27/10/2026
057/2025	T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS AW 46 ISO COM FINALIDADE DE ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E A ADEQUADA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS DA	04/11/2025	04/11/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.		
059/2025	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, A FIM DE ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.	26/11/2025	26/11/2026
060/2025	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, A FIM DE ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.	26/11/2025	26/11/2026
061/2025	JM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, A FIM DE ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.	26/11/2025	26/11/2026
062/2025	LUMINUM COMERCIO E SERVIÇO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE EUCALIPTO TRATADO TIPO MOURÃO/POSTE/ESTACA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).	25/11/2025	25/11/2026
065/2025	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GABIÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	01/12/2025	01/12/2026
067/2025	INDACON INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ADUELAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO (GALERIAS CELULARES), COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).	15/12/2025	15/12/2026
1º ADITIVO 031/2025	MATTEUS GUILHERME MARONESI LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER	26/05/2026	26/05/2027
1º ADITIVO 034/2025	SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLOS CERÂMICOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER	03/06/2026	03/06/2027
1º ADITIVO 035/2025	T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS DA CODER.	12/06/2026	12/06/2027
1º ADITIVO 037/2025	OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE DIVERSOS TIPOS, MISTURA PARA SOLDA MIG, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA SOLDA NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER),	24/07/2026	24/07/2027
2º ADITIVO 062/2024	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAS DIVERSOS, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	17/12/2025	17/12/2026
8º ADITIVO 021/2024	ALVES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E CAMINHONETES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS,	22/04/2026	22/04/2027



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

		GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CODER		
--	--	---	--	--

Art. 2º - Designar o empregado público **RAFAEL VIEIRA LOPES**, matrícula 511, como fiscal titular, e a empregada pública **ANA LAURA COSTA DO NASCIMENTO**, matrícula 544, como fiscal substituta, para acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes Contratos administrativos:

Nº	FORNECEDOR	OBJETO	DATA INICIAL	DATA FINAL
016/2023	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, APLICAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM COM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E PORTAL DE OUVIDORIA ONLINE, ATENDENDO A LEI 131/2009, LEI 12.517/2011, LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018, LEI DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS LEGISLATURAS VIGENTES PARA EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER	09/03/2026	09/03/2027
068/2025	MOVVI SISTEMAS LTDA	CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES, COM FINALIDADE DE OTIMIZAR O CONTROLE DE ACESSO E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER	29/12/2025	29/12/2026
1º ADITIVO 011/2025	CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA MONOCROMÁTICO (PRETO E BRANCO), POLICROMÁTICO (COLORIDA), E SCANNER DE MESA, AMBOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA JÁ INCLUSO PEÇAS DE REPARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-MT – CODER.	01/03/2026	01/03/2027
1º ADITIVO 010/2025	SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA MONOCROMÁTICO (PRETO E BRANCO), POLICROMÁTICO (COLORIDA), E SCANNER DE MESA, AMBOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA JÁ INCLUSO PEÇAS DE REPARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-MT – CODER.	01/03/2026	01/03/2027
2º ADITIVO 028/2024	CILIA TECNOLOGIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE COM ACESSO PARA NO MÍNIMO DOIS USUÁRIOS EM PLATAFORMA ONLINE, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS,	14/06/2026	14/06/2027



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

		CAMINHÕES, MOTOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS VISANDO ATENDER TODAS ÀS NECESSIDADES DA FROTA DA CIA.		
2º ADITIVO 029/2024	TIMELAB LTDA	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA DE SOFTWARE (TABELA) COM ACESSO PARA NO MÍNIMO DOIS USUÁRIOS, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA PARA CALCULAR O VALOR DA MÃO DE OBRA DE FORMA AUTOMÁTICA DE DIVERSOS SERVIÇOS QUE NECESSITAM SER REALIZADOS EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES, MOTOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA CIA, ONDE O SISTEMA COMPUTARÁ A QUANTIDADE DO TEMPO QUE NECESSITA PARA REALIZAR DETERMINADOS SERVIÇOS DIRETOS E INDIRETOS ENVOLVIDOS NOS VEÍCULOS, VISANDO ATENDER TODAS ÀS NECESSIDADES DA FROTA DA CIA.	08/07/2026	08/07/2027
4º ADITIVO 002/2021	FLAVIO JOSE PENSO JUNIOR EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET POR MEIO DE IP – INTERNET PROTOCOL, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA CODER À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 50MBPS (CINQUENTA MEGABITS POR SEGUNDO) PARA DOWNLOAD E UPLOAD, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	25/01/2026	25/01/2027
4º ADITIVO 003/2022	DDSG DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS INTEGRADAS DE SOFTWARES ERP, COM A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA AUTOMATIZAR OS PROCESSOS, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE DO SOFTWARE; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO; MIGRAÇÃO DE DADOS; CUSTOMIZAÇÃO; IMPLANTAÇÃO; PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO; SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO; E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DO APLICATIVO, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	31/01/2026	31/01/2027

Art. 3º - Designar a empregada pública **ANA LAURA COSTA DO NASCIMENTO**, matrícula 544, como fiscal titular, e o empregado público **RAFAEL VIEIRA LOPES**, matrícula 511, como fiscal substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes Contratos administrativos:

Nº	FORNECEDOR	OBJETO	DATA INICIAL	DATA FINAL
019/2026	HE SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA	CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO CONVENCIONAL (REP-C) BIOMÉTRICO E SENHA (TECLADO), VISANDO GARANTIR O CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER	20/08/2026	20/08/2027
008/2026	LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)	03/08/2026	03/08/2027



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

		GARANTINDO O SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES PELA EMPRESA.		
017/2026	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O LAVA A JATO COM FINALIDADE DE GARANTIR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER	18/08/2026	18/08/2027
018/2026	ISTIL TEC REFRIGERAÇÃO COMPANY	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES E MÁQUINA DE GELO COM FINALIDADE DE GARANTIR AS ATIVIDADES INTERNAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).	18/08/2026	18/08/2027
047/2025	J. R. MACHADO IMP. E EXP.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VENTILADORES, CLIMATIZADORES E BEBEDOUROS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER.	02/09/2025	02/09/2026
048/2025	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CODER	11/09/2025	11/09/2026
049/2025	MN DE OLIVEIRA FILHO LTDA	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA CODER.	18/09/2025	18/09/2026
055/2025	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VENTILADORES, CLIMATIZADORES E BEBEDOUROS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).	06/10/2025	06/10/2026
058/2025	LESTE GÁS LTDA	FORNECIMENTO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG, COM AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E KITS REGULADORES DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO REFEITÓRIO DESTINADO ÀS EQUIPES OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	23/10/2025	23/10/2026
063/2025	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA EPP	CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TAIS COMO PANFLETOS, CARIMBOS, ADESIVOS CRACHÁS PLACAS E BLOCOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).	18/11/2025	18/11/2026
064/2025	CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO E CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PÃO FRANCÊS, GARANTINDO A QUALIDADE NUTRICIONAL, A SEGURANÇA ALIMENTAR, A SUSTENTABILIDADE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).	20/11/2025	20/11/2026
1º ADITIVO 045/2024	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) JURÍDICA (S) PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, LATERAIS DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS, CLIMATIZADORES, TOALHAS DE MESA, TALHERES, TAÇAS, PRATOS, CAIXA TÉRMICA, JARRAS E RECHAUD PARA ATENDER A COMPANHIA.	05/09/2025	05/09/2026
3º ADITIVO 015/2024	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS OU FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL, LAUDOS OCUPACIONAIS E CONSULTAS MÉDICAS) DA	26/03/2026	26/03/2027



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.		
--	--	--	--	--

Art. 4º - Designar a empregada pública **ALINE NETO PALMEIRA**, matrícula 1760, como fiscal titular, e a empregada pública **JOELMA APARECIDA CARDOSO DA SILVA**, matrícula 1770, como fiscal substituta, para acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes Contratos administrativos:

Nº	FORNECEDOR	OBJETO	DATA INICIAL	DATA FINAL
003/2026	IVECANIA MECANICA DIESEL	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO VEICULAR, COM FINALIDADE DE GARANTIR A CLIMATIZAÇÃO ADEQUADA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.	08/01/2026	08/01/2027
007/2025	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	14/03/2026	14/03/2027
008/2025	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	14/03/2026	14/03/2027
009/2025	RECAPADORA PANTANAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	14/03/2026	14/03/2027
066/2025	IVECANIA MECANICA DIESEL	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FINALIDADE DE GARANTIR A DISPONIBILIDADE CONTÍNUA DE INSUMOS INDISPENSÁVEIS À RETÍFICA E OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.	15/12/2025	15/12/2026
16º ADITIVO 020/2024	IVECANIA MECANICA DIESEL	CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E CAMINHONETES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOIS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER	19/04/2026	19/04/2027

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e archive-se.

Rondonópolis-MT, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO

Diretor-Presidente

CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA

Diretora Administrativa e Financeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada na Rua José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. VICTOR **** * * *, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº ***** SESP/MT e inscrito no CPF nº ***.***.***-**, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, a Sr.^a KAMILA ***** * * *, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** SSP/MT e inscrita no CPF nº ***.***.***-**, ambos domiciliados no endereço supracitado, considerando o julgamento da licitação do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos arts. 82 a 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente às Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis – MT, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE Nº. 01								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COTOVELO/JOELHO	90°	PVC	Tigre	UN	2.000	0,59	1.180,00
2	COTOVELO/JOELHO	90°	PVC	Tigre	UN	100	1,70	170,00
3	COTOVELO/JOELHO	90°	PVC	Tigre	UN	150	4,00	600,00
4	CAP/TAMPÃO PVC	SOLDÁVEL	20MM	Tigre	UN	30	1,00	30,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

5	COTOVELO/JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE Ø 60MM	Tigre	UN	100	8,00	800,00
6	CAP/TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	Tigre	UN	500	0,60	300,00
7	CAP/TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 32MM	Tigre	UN	50	1,00	50,00
8	CAP/TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 40MM	Tigre	UN	20	2,00	40,00
9	CAP/TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 50MM CFE NBR 5648	Tigre	UN	30	2,00	60,00
10	CAP/TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 85MM	Tigre	UN	20	11,00	220,00
11	CAP/TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 110MM	Tigre	UN	20	20,00	400,00
12	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL DN 50MM COM BORBOLETA FÊMEA	Tigre	UN	15	21,00	315,00
13	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL DN 60MM COM BORBOLETA FÊMEA	Tigre	UN	15	49,00	735,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA Ø 25MM X 20MM	Tigre	UN	1.000	0,40	400,00
15	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA Ø 32MM X 25MM	Tigre	UN	500	0,60	300,00
16	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL DE Ø 20MM, CONF. NBR 5648	Tigre	UN	200	3,00	600,00
17	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL DE Ø 25MM, CONF. NBR 5648	Tigre	UN	2.000	3,59	7.180,00
18	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL DE Ø 32MM, CONF. NBR 5648	Tigre	UN	100	4,00	400,00
19	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL DE Ø 40MM, CONF. NBR 5648	Tigre	UN	20	6,00	120,00
20	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL DE Ø 50MM, CONF. NBR 5648	Tigre	UN	200	7,00	1.400,00
21	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL DE Ø 60MM	Tigre	UN	50	10,00	500,00
22	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 20MM NBR 5648	Tigre	UN	100	0,60	60,00
23	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 25MM NBR 5648	Tigre	UN	6.000	0,57	3.420,00
24	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 32MM NBR 5648	Tigre	UN	300	1,10	330,00
25	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 40MM NBR 5648	Tigre	UN	50	2,00	100,00
26	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	Tigre	UN	300	2,50	750,00
27	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 60MM NBR 5648	Tigre	UN	250	6,00	1.500,00
28	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 75MM NBR 5648	Tigre	UN	10	7,01	70,10
29	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 85MM NBR 5648	Tigre	UN	30	18,01	540,30
30	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 100MM NBR 5648	Tigre	UN	20	29,00	580,00
31	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	Tigre	UN	100	5,00	500,00
32	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM	Tigre	UN	50	10,00	500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

33	UNIÃO PVC SOLDAVEL 60MM	Tigre	UN	50	15,00	750,00
34	TE - EM PVC, SOLDAVEL DE 25MM, NA COR MARROM	Tigre	UN	500	1,39	695,00
35	TE 90° PVC SOLDAVEL DE Ø 32MM	Tigre	UN	50	2,45	122,50
36	TE 90° PVC SOLDAVEL DE Ø 50MM	Tigre	UN	50	5,80	290,00
37	TE 90° PVC SOLDAVEL DE Ø 60MM	Tigre	UN	50	11,84	592,00

Valor Total R\$ 26.599,90 (Vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Empresa: VDA SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 43.486.840/0001-19

Endereço: Rua João Vogelsanger nº 200, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Joinville-SC

Telefone: (**) ***** E-mail: *****@vdasaneamento.com.br

Representante Legal: Joceli ***** – Procuradora

RG: *.***.*** – SSP/SC CPF: ***.***.***_**

LOTE Nº. 02								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COTOVELO/JOELHO	90°	PVC	MULTILIT	UN	500	2,00	1.000,00
2	COTOVELO/JOELHO	90	PVC	MULTILIT	UN	4.000	2,00	8.000,00
3	COTOVELO/JOELHO	90°	PVC	MULTILIT	UN	500	4,00	2.000,00
4	COTOVELO/JOELHO	90°	PVC	MULTILIT	UN	100	10,00	1.000,00
5	COTOVELO/JOELHO	90°	PVC	MULTILIT	UN	100	15,00	1.500,00
6	TE 90° PVC ROSCAVEL Ø 1/2"			MULTILIT	UN	500	3,00	1.500,00
7	TE 90° PVC ROSCAVEL Ø 3/4			MULTILIT	UN	2.000	4,00	8.000,00
8	TE 90° PVC ROSCAVEL Ø 1"			MULTILIT	UN	500	8,00	4.000,00
9	TE 90° PVC ROSCAVEL Ø 1.1/2"			MULTILIT	UN	100	15,00	1.500,00
10	TE 90° PVC ROSCAVEL Ø 2"			MULTILIT	UN	100	28,00	2.800,00
11	LUA SIMPLS PVC ROSCÁVEL Ø 1/2"			MULTILIT	UN	1000	1,40	1.400,00
12	LUA SIMPLS PVC ROSCÁVEL Ø 3/4"			MULTILIT	UN	5000	2,00	10.000,00
13	LUA SIMPLS PVC ROSCÁVEL Ø 1"			MULTILIT	UN	500	4,00	2.000,00
14	LUA SIMPLS PVC ROSCAVEL Ø 1.1/2"			MULTILIT	UN	100	8,00	800,00
15	LUA SIMPLS PVC ROSCAVEL Ø 2"			MULTILIT	UN	100	15,00	1.500,00
16	CAP/TAMPÃO PVC ROSCA Ø ¾"			MULTILIT	UN	1000	2,00	2.000,00
17	CAP/TAMPÃO PVC ROSCA Ø 3"			AMANCO	UN	10	59,00	590,00
18	CAP/TAMPÃO PVC ROSCA Ø ½"			MULTILIT	UN	20	1,50	30,00
19	CAP/TAMPÃO PVC ROSCA Ø 1.1/2"			MULTILIT	UN	20	8,00	160,00
20	CAP/TAMPÃO PVC ROSCA Ø 1"			MULTILIT	UN	20	4,00	80,00
21	LUA DE CORRER PVC ROSCAVEL 1"			HIFERSANE	UN	250	12,00	3.000,00
22	NIPEL DUPLO PVC ROSCÁVEL ½"			MULTILIT	UN	500	1,00	500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

23	NIPEL DUPLO PVC ROSCÁVEL ¾"	MULTILIT	UN	2000	1,00	2.000,00
24	UNIÃO PVC ROSCAVEL Ø 1/2"	MULTILIT	UN	500	5,54	2.770,00
25	UNIÃO PVC ROSCAVEL Ø ¾"	MULTILIT	UN	800	10,73	8.584,00
26	UNIÃO PVC ROSCAVEL Ø 1"	MULTILIT	UN	200	22,95	4.590,00
27	UNIÃO PVC ROSCAVEL Ø 1.1/2"	MULTILIT	UN	200	38,07	7.614,00
28	UNIÃO PVC ROSCAVEL Ø 2"	MULTILIT	UN	200	68,41	13.682,00
29	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL ¾ TIPO VS	PIPEPLAST	UN	300	4,00	1.200,00
30	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL 1" TIPO VS	PIPEPLAST	UN	250	12,00	3.000,00
31	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL 1". ½ TIPO VS	PIPEPLAST	UN	150	18,00	2.700,00
32	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL 2" TIPO VS	PIPEPLAST	UN	150	26,00	3.900,00
33	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL DE Ø ¾" COM BOBOLETA MACHO/FÊMEA	PIPEPLAST	UN	10.500	6,00	63.000,00
34	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL DE Ø ¾" COM BOBOLETA MACHO/MACHO	PIPEPLAST	UN	10.000	5,91	59.100,00
35	REGISTRO DE ESFERA PVC COM ADAPTADOR PARA PEAD, COM BORBOLETA ROSCÁVEL/MACHO ¾".	HIFERSANE	UN	10.000	7,00	70.000,00

Valor Total R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

Empresa: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA. CNPJ: 55.249.515/0001-11

Endereço: Rua Heinrich Lowen, nº 337, Casa 07, Bairro: Xaxim, CEP: 81.720-150 – Curitiba/PR

Telefone: (**) ****.**** E-mail: *****@plasfit.com.br

Representante Legal: Fernanda ***** – Sócia Administradora

RG: **.***.***_SSP/PR CPF: ***.***.***_**

LOTE Nº. 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COTOVELO/JOELHO 90° PVC LR 25 X ¾	Tigre	UN	6.000	1,50	9.000,00
2	ADAPTADOR PVC LR DN 20MM X 1/2 CFE.NBR 5648	Tigre	UN	200	0,54	108,00
3	ADAPTADOR DE PVC LR 25MM X ¾"	Tigre	UN	5.200	0,59	3.068,00
4	ADAPTADOR DE PVC LR 32MM X 1"	Tigre	UN	150	1,10	165,00
5	ADAPTADOR DE PVC LR 40MM X 1 ¼"	Tigre	UN	50	2,50	125,00
6	ADAPTADOR DE PVC LR 50MM X 1 ½"	Tigre	UN	150	2,99	448,50
7	ADAPTADOR PVC LR DN 60MM X 2" NBR 5648	Tigre	UN	200	5,02	1.004,00
8	ADAPTADOR DE PVC LR 110MM X 4"	Tigre	UN	20	30,04	600,80
9	LUVA DE PVC LR Ø 25MM X ¾"	Tigre	UN	5.000	2,03	10.150,00
10	LUVA DE PVC LR Ø 32MM X 1"	Tigre	UN	50	3,35	167,50
11	LUVA DE PVC LR Ø 40MM X 1. 1/4"	Tigre	UN	20	5,05	101,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

12	LUVA DE PVC LR Ø 50MM X 1. 1/2"	Tigre	UN	20	3,11	62,20
Valor Total R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)						
Empresa: VDA SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 43.486.840/0001-19						
Endereço: Rua João Vogelsanger nº 200, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Joinville-SC						
Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@vdasaneamento.com.br						
Representante Legal: Joceli ***** – Procuradora						
RG: *.***.*** – SSP/SC CPF: ***.***.***_**						

LOTE Nº. 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTREMIDADES EM PVC = KIT EMBALADO COM 01 TUBETE CURTO + 01 TUBETE LONGO + 2 PORCAS COM INSERTO METÁLICO + 2 ARRUELA DE BORRACHA ¾" (GUARNIÇÃO)	HIFERSANE	UN	10.000	8,94	89.400,00
2	EXTREMIDADES EM PVC = KIT EMBALADO COM 02 TUBETE CURTO + 2 PORCAS COM INSERTO METÁLICO + 2 ARRUELA DE BORRACHA ¾" (GUARNIÇÃO)	HIFERSANE	UN	15.000	5,40	81.000,00
Valor Total R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais)						
Empresa: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA. CNPJ: 55.249.515/0001-11						
Endereço: Rua Heinrich Lowen, nº 337, Casa 07, Bairro: Xaxim, CEP: 81.720-150 – Curitiba/PR						
Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@plasfit.com.br						
Representante Legal: Fernanda ***** – Sócia Administradora						
RG: **.***.***_** – SSP/PR CPF: ***.***.***_**						

LOTE Nº. 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURVA 22.30° PVC PBA PBJE DN 50MM	PIPEPLAST	UN	15	20,00	300,00
2	CURVA 22.30° PVC PBA PBJE DN 75MM	PIPEPLAST	UN	10	32,01	320,10
3	CURVA 45° PVC PBA JE DN 50MM	PIPEPLAST	UN	20	25,00	500,00
4	CURVA 45° PVC PBA JE DN 75MM	PIPEPLAST	UN	10	56,00	560,00
5	CURVA 45° PVC PBA JE DN 100MM	PIPEPLAST	UN	20	100,00	2.000,00
6	CURVA 90° PVC PBA PBJE DN 50MM	PIPEPLAST	UN	200	30,00	6.000,00
7	CURVA 90° PVC PBA PBJE DN 75MM	PIPEPLAST	UN	20	75,00	1.500,00
8	CURVA 90° PVC PBA PBJE DN 100MM	PIPEPLAST	UN	20	120,00	2.400,00
9	ADAPTADOR EM PVC BOLSA PBA X PONTA FOFO DN 50 X 50MM	PIPEPLAST	UN	20	7,37	147,40
10	ADAPTADOR EM PVC BOLSA PBA X PONTA FOFO DN 75 X 75MM	PIPEPLAST	UN	10	28,00	280,00
11	ADAPTADOR EM PVC BOLSA PBA X PONTA FOFO DN 100 X 100MM	PIPEPLAST	UN	200	30,00	6.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

12	CAP/TAMPÃO PVC PBA JE DN-50MM	PIPEPLAST	UN	50	7,05	352,50
13	CAP/TAMPÃO PVC PBA JE DN-75MM	PIPEPLAST	UN	50	18,00	900,00
14	CAP/TAMPÃO PVC PBA JE DN-100MM	PIPEPLAST	UN	50	28,00	1.400,00
15	ANEL DE BORRACHA PVC PBA DN 50MM DE 60MM	MIGRASUL	UN	2000	1,60	3.200,00
16	ANEL DE BORRACHA PVC PBA DN 75MM DE 85M 85MM	MIGRASUL	UN	1000	2,80	2.800,00
17	ANEL DE BORRACHA PVC PBA DN 100MM DE 110MM	MIGRASUL	UN	1000	4,00	4.000,00
18	LUVA DE CORRER PVC PBA BBJE DN 50MM DE 60MM CLASSE 15	PIPEPLAST	UN	4000	11,11	44.440,00
19	LUVA DE CORRER PVC PBA BBJE DN 75MM DE 85MM CLASSE 15	PIPEPLAST	UN	200	23,00	4.600,00
20	LUVA DE CORRER PVC PBA BBJE DN 100MM DE 110MM CLASSE 15	PIPEPLAST	UN	400	52,00	20.800,00

Valor Total R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)

Empresa: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA. CNPJ: 55.249.515/0001-11

Endereço: Rua Heinrich Lowen, nº 337, Casa 07, Bairro: Xaxim, CEP: 81.720-150 – Curitiba/PR

Telefone: (**) ***** E-mail: *****@plasfit.com.br

Representante Legal: Fernanda ***** – Sócia Administradora

RG: **.***.***_* – SSP/PR CPF: ***.***.***_**

LOTE Nº. 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVA DN 50 x 3/4" DE 60mm x 3/4" ROSCA	PVC BRASIL	UN	8.000	5,40	43.200,00
2	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVA DN 65 x 3/4" DE 75mm x 3/4" ROSCA	TIGRE	UN	600	9,00	5.400,00
3	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVA DN 75 x 3/4" DE 85mm x 3/4" ROSCA	TIGRE	UN	1.500	10,00	15.000,00
4	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVA DN 100 x 3/4" DE 110mm x 3/4" ROSCA	TIGRE	UN	500	11,80	5.900,00

Valor Total R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)

Empresa: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA. CNPJ: 55.249.515/0001-11

Endereço: Rua Heinrich Lowen, nº 337, Casa 07, Bairro: Xaxim, CEP: 81.720-150 – Curitiba/PR

Telefone: (**) ***** E-mail: *****@plasfit.com.br

Representante Legal: Fernanda ***** – Sócia Administradora

RG: **.***.***_* – SSP/PR CPF: ***.***.***_**

LOTE Nº. 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVA DN 40 x 3/4" DE 50mm x 3/4" ROSCA	Tigre	UN	100	6,98	698,00

Valor Total R\$ 698,00 (Seiscentos e noventa e oito reais)

Empresa: VDA SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 43.486.840/0001-19

Endereço: Rua João Vogelsanger nº 200, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Joinville-SC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@vdasaneamento.com.br
Representante Legal: Joceli ***** ** ***** – Procuradora
RG: *.***.*** – SSP/SC CPF: ***.***.***-**

LOTE Nº. 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL DE BORRACHA PVC PBA DN 65MM DE 75MM	Gibabor	UN	500	3,56	1.780,00
2	TUBO PVC PBA PBJEI CL15 DN 60MM / DE 75MM X 6M	Tigre	BR	50	197,19	9.859,50
3	CRUZETA PVC PBA BBB DN 75 X 75MM	Amanco	UN	10	60,95	609,50
4	LUVA DE CORRER PVC PBA BBJE DN65MM/ DE 75MM	Tigre	UN	200	46,11	9.222,00
5	REDUÇÃO PVC PBA PBJE DN 65X50MM	Tigre	UN	20	34,87	697,40
6	TE 90° PVC PBA BBBJE DN 75MM	Tigre	UN	20	55,63	1.112,60
Valor Total R\$ 23.281,00 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e um reais)						
Empresa: VDA SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 43.486.840/0001-19 Endereço: Rua João Vogelsanger nº 200, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Joinville-SC Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@vdasaneamento.com.br Representante Legal: Joceli ***** ** ***** – Procuradora RG: *.***.*** – SSP/SC CPF: ***.***.***-**						

LOTE Nº. 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO BRANCO PVC Ø 50 MM SÉRIE NORMAL	Tigre	BR	1.000	36,01	36.010,00
2	CURVA LONGA 90° PVC Ø 50 MM SÉRIE NORMAL	Tigre	UN	4.000	5,12	20.480,00
Valor Total R\$ 56.490,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais)						
Empresa: VDA SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 43.486.840/0001-19 Endereço: Rua João Vogelsanger nº 200, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Joinville-SC Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@vdasaneamento.com.br Representante Legal: Joceli ***** ** ***** – Procuradora RG: *.***.*** – SSP/SC CPF: ***.***.***-**						

LOTE Nº. 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 150MM	PIPEPLAST	UN	50	156,00	7.800,00
2	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 200MM	PIPEPLAST	UN	50	270,00	13.500,00
3	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 250MM	PIPEPLAST	UN	50	390,00	19.500,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

4	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 300MM	PIPEPLAST	UN	30	450,00	13.500,00
5	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 350MM	PIPEPLAST	UN	30	840,00	25.200,00
Valor Total R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)						
Empresa: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA. CNPJ: 55.249.515/0001-11 Endereço: Rua Heinrich Lowen, nº 337, Casa 07, Bairro: Xaxim, CEP: 81.720-150 – Curitiba/PR Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@plasfit.com.br Representante Legal: Fernanda ***** – Sócia Administradora RG: *.***.***_* – SSP/PR CPF: *.***.***_**						

LOTE Nº. 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TE 90° PVC PBA BBBJE DN 50MM x 50MM	Tigre	UN	50	25,00	1.250,00
2	TE 90° PVC PBA BBBJE DN 75MM x 75MM	Tigre	UN	20	41,00	820,00
3	TE 90° PVC PBA BBBJE DN 100MM x 100MM	Tigre	UN	20	75,00	1.500,00
4	TE DE REDUÇÃO 90° PVC PBA DN 75 X 50MM	Tigre	UN	20	36,00	720,00
5	TE DE REDUÇÃO 90° PVC PBA DN 100 X 50MM	Tigre	UN	30	86,00	2.580,00
6	TE DE REDUÇÃO 90° PVC PBA DN 100 X 75MM	Tigre	UN	20	61,00	1.220,00
7	REDUÇÃO PVC PBA PBJE DN 75 X 50MM, CONFORME NBR - 5647	Tigre	UN	20	20,00	400,00
8	REDUÇÃO PVC PBA PBJE DN 100 X 50MM, CONFORME NBR - 5647	Tigre	UN	20	29,00	580,00
9	REDUÇÃO PVC PBA PBJE DN 100 X 75MM, CONFORME NBR - 5647	Tigre	UN	20	31,50	630,00
10	CRUZETA PVC PBA BBB JE DN 75 X 85MM	Amanco	UN	5	72,00	360,00
11	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC PBA BBB JE DN 100 X 50MM	SANETIL	UN	5	112,35	561,75
12	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC PBA BBB JE DN 100 X 75MM	SANETIL	UN	5	111,64	558,20
13	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC PBA BBB JE DN 75 X 50MM	Amanco	UN	5	62,00	310,00
Valor Total R\$ 11.489,95 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)						
Empresa: VDA SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 43.486.840/0001-19 Endereço: Rua João Vogelsanger nº 200, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Joinville-SC Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@vdasaneamento.com.br Representante Legal: Joceli ***** – Procuradora RG: *.***.***_* – SSP/SC CPF: *.***.***_**						



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LOTE Nº. 12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO POLIETILENO DN 20MM X 2,3MM – BOBINA COM 100 (AZUL)	POLIERG	UN	1.010	349,50	352.995,00
Valor Total R\$ 352.995,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)						
Empresa: SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.280.788/0001-56 Endereço: Rua dos Radialistas, nº 1075, Jardim Ipê, CEP: 78.714-303 - Rondonópolis/MT Telefone: (**) ****-**** / (**) ****-**** E-mail: *****@gmail.com Representante Legal: Jean ***** – Sócio Administrador CNH: ***** DETRAN-MT CPF: ***.***.***-**-**						

LOTE Nº. 13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM x 6M – CL 15	FORTLEV	BR	20	10,27	205,40
2	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM x 6M – 6,3 (CL 15)	FORTLEV	BR	1000	14,37	14.370,00
3	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM x 6M CL 15	FORTLEV	BR	2000	23,85	47.700,00
4	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM x 6M CL 15	FORTLEV	BR	50	38,65	1.932,50
5	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM x 6M CL 15	FORTLEV	BR	200	51,55	10.310,00
6	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM x 6M CL 15, CONFORME NBR 5648	FORTLEV	BR	20	76,22	1.524,40
7	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM x 6M CL 15, CONFORME NBR 5648	FORTLEV	BR	20	112,92	2.258,40
Valor Total R\$ R\$ 78.300,70 (setenta e oito mil, trezentos reais e setenta centavos)						
Empresa: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. CNPJ: 10.921.911/0010-04 Endereço: Rua VP 5D, nº 5D – QD 10 - Setor 02 a 06 - Distrito Agroindustrial de Anápolis - Anápolis/GO, CEP: 75.132-120 Telefone: (**) ****-**** / (**) ****-**** E-mail: *****@fortlev.com.br Representante Legal: Luiz ***** – Procurador RG: *,***,*** – SSP/ES CPF: *,***,***,***-**-**						

LOTE Nº. 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC ROSCÁVEL DN 1/2" x 6M	Tigre	BR	10	26,09	260,90
2	TUBO PVC ROSCÁVEL DN 1" x 6M	Tigre	BR	10	61,90	619,00
3	TUBO PVC ROSCÁVEL DN 2" x 6M	Tigre	BR	10	132,00	1.320,00
4	TUBO PVC ROSCÁVEL DN 2.1/2" x 6M	Tigre	BR	20	173,00	3.460,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

5	TUBO PVC ROSCÁVEL DN 3/4" x 6M	Tigre	BR	1.000	36,24	36.240,00
Valor Total R\$ 41.899,90 (Quarenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)						
Empresa: VDA SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 43.486.840/0001-19						
Endereço: Rua João Vogelsanger nº 200, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Joinville-SC						
Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@vdasaneamento.com.br						
Representante Legal: Joceli ***** – Procuradora						
RG: *,***,*** – SSP/SC CPF: ***,***,***_**						

LOTE Nº. 15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC PBA PBJEI CL15 DN 50MM X 6M	CORR PLASTIK	BR	5.000	57,00	285.000,00
2	TUBO PVC PBA PBJEI CL15 DN 75MM X 6M	CORR PLASTIK	BR	300	110,00	33.000,00
3	TUBO PVC PBA PBJEI CL15 DN 100MM X 6M	CORR PLASTIK	BR	2000	183,00	366.000,00
4	TUBO PVC DEFOFO 1 MPA PBJEI DN 150MM X 6M	CORR PLASTIK	BR	200	365,00	73.000,00
5	TUBO PVC DEFOFO 1 MPA PBJEI DN 200MM X 6M	CORR PLASTIK	BR	100	620,00	62.000,00
6	TUBO PVC DEFOFO 1 MPA PBJEI DN 250MM X 6M	CORR PLASTIK	BR	200	950,00	190.000,00
Valor Total R\$ 1.009.000,00 (Um milhão e nove mil reais)						
Empresa: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 67.731.091/0001-06						
Endereço: Avenida Joaquim Monteiro, nº 571, Bairro: Cecom (Jacaré), CEP: 13318-358, Cabreúva/SP						
Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@corr.com.br; *****@corr.com.br; *****@corr.com.br						
Representante Legal: Caroline ***** – Procuradora						
RG: *,***,*** – SSP/SP CPF: ***,***,***_**						

LOTE Nº. 16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC DEFOFO 1 MPA PBJEI DN 300MM X 6M	CORR PLASTIK	BR	30	1.385,40	41.562,00
2	TUBO PVC DEFOFO 1 MPA PBJEI DN 350MM X 6M	CORR PLASTIK	BR	30	1.949,90	58.497,00
3	TUBO PVC DEFOFO 1 MPA PBJEI DN 400MM X 6M	CORR PLASTIK	BR	20	2.647,05	52.941,00
Valor Total R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)						
Empresa: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 67.731.091/0001-06						
Endereço: Avenida Joaquim Monteiro, nº 571, Bairro: Cecom (Jacaré), CEP: 13318-358, Cabreúva/SP						
Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@corr.com.br; *****@corr.com.br; *****@corr.com.br						
Representante Legal: Caroline ***** – Procuradora						
RG: *,***,*** – SSP/SP CPF: ***,***,***_**						



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LOTE Nº. 17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC DEFOFO 1 MPA PBJEI DN 500MM X 6M	CORR PLASTIK	BR	10	6.000,00	60.000,00
Valor Total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)						
Empresa: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 67.731.091/0001-06 Endereço: Avenida Joaquim Monteiro, nº 571, Bairro: Cecom (Jacaré), CEP: 13318-358, Cabreúva/SP Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@corr.com.br; *****@corr.com.br; *****@corr.com.br Representante Legal: Caroline ***** – Procuradora RG: *.***.*** – SSP/SP CPF: *.***.***.***						

LOTE Nº. 18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARRUELA DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE HIDRÔMETROS ¾"	TAF	PÇ.	150.000	0,16	24.000,00
Valor Total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)						
Empresa: TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. CNPJ: 02.064.150/0005-18 Inscrição Estadual: 258.256.800 Endereço: Rod. Municipal Corveta nº 2045, Araquari-SC, CEP: 89.245-000 Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@taf.ind.br Representante Legal: Tatiana ***** – Procuradora RG: *.***.*** – SSP/SC CPF: *.***.***.***						

LOTE Nº. 19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT CAVALETE PADRÃO SANEAR (EM U INVERTIDO) PARA CAIXA DE PROTEÇÃO – NA COR AZUL	HIFERSANE	UN	6.000	26,41	158.460,00
Valor Total R\$ 158.460,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)						
Empresa: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA. CNPJ: 55.249.515/0001-11 Endereço: Rua Heinrich Lowen, nº 337, Casa 07, Bairro: Xaxim, CEP: 81.720-150 – Curitiba/PR Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@plasfit.com.br Representante Legal: Fernanda ***** – Sócia Administradora RG: *.***.*** – SSP/PR CPF: *.***.***.***						

LOTE Nº. 20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE PROTEÇÃO DE UNIDADE DE MEDIÇÃO PADRÃO SANEAR EM POLIPROPILENO OU POLICARBONATO	TAF	PÇ.	5.000	74,00	370.000,00
Valor Total R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)						



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Empresa: TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
CNPJ: 02.064.150/0005-18 Inscrição Estadual: 258.256.800
Endereço: Rod. Municipal Corveta nº 2045, Araquari-SC, CEP: 89.245-000
Telefone: (**) ****.**** E-mail: *****@taf.ind.br
Representante Legal: Tatiana ***** – Procuradora
RG: *.***.*** – SSP/SC CPF: *.***.***.***.

LOTE Nº. 21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO, TIPO O.B FÊMEA ¾ FABRICADO EM METAL COM VEDANTE DE BORRACHA 60 SHORE 18 MM	METALVAX	UN	12.000	1,78	21.360,00
2	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO, TIPO O.B FÊMEA 1/2 FABRICADO EM METAL COM VEDANTE DE BORRACHA 60 SHORE 14 MM	METALVAX	UN	12.000	1,79	21.480,00
3	APLICADOR RÍGIDO DE DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO DE ÁGUA 30CM	METALVAX	UN	150	35,99	5.398,50
4	APLICADOR FLEXÍVEL DE DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO DE ÁGUA 90CM	METALVAX	UN	100	57,61	5.761,00
Valor Total R\$ 53.999,50 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)						
Empresa: METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 32.211.386/0001-77 Endereço: Rua Jacarandá Violeta, nº 590 - Galpão02 - Mato Dentro - Atibaia/SP CEP:12.944-8-3 Telefone: (**) ****.**** E-mail: *****@metaprodistribuidora.com.br Representante Legal: Iolanda ***** – Sócia Administradora RG: *.***.*** – SSP/SP CPF: *.***.***.***.						

LOTE Nº. 22						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LACRE ANTI-FRAUDE EM POLIPROPILENO TIPO ABRAÇADEIRA COM 01(UMA) TRAVA PARA HIDRÔMETRO TIPO CAVALETE ¾”, NA COR AZUL CELESTE. NUMERADO DE 1 ATÉ 100.000	VEDASYSTEM	UN	50.000	0,75	37.500,00
2	LACRE ANTI-FRAUDE EM POLIPROPILENO TIPO ABRAÇADEIRA COM 01(UMA) TRAVA PARA HIDRÔMETRO TIPO CAVALETE ¾”, NA COR AZUL CELESTE. SEM NUMERAÇÃO	VEDASYSTEM	UN	50.000	0,74	37.000,00
Valor Total R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)						



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Empresa: SSTB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA.
CNPJ: 35.149.924/0001-39 Inscrição Estadual: 206.582.963.114
Endereço: Av. São Paulo das Missões nº 75, Jardim Barueri, Barueri-SP, CEP: 06411-300
Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@sstb.ind.br
Representante Legal: José ***** – Procurador
RG: **.***.***-* – SSP/SP CPF: **.***.***-**

LOTE Nº. 23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LACRE - PARA CORTE NO REGISTRO, DISPOSITIVO EM PLASTICO PARA SUPRESSAO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, TIPO MACHO, PARCIALMENTE REAPROVEITAVEL, NA COR AZUL.	VEDASYSTEM	UN	150.000	4,22	633.000,00
2	LACRE - PARA CORTE NO REGISTRO, DISPOSITIVO EM PLASTICO PARA SUPRESSAO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, TIPO FEMEA, NA COR AZUL, COM A LOGOTIPO DO SANEAR.	VEDASYSTEM	UN	150.000	4,24	636.000,00

Valor Total R\$ 1.269.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil reais)

Empresa: SSTB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA.
CNPJ: 35.149.924/0001-39 Inscrição Estadual: 206.582.963.114
Endereço: Av. São Paulo das Missões nº 75, Jardim Barueri, Barueri-SP, CEP: 06411-300
Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@sstb.ind.br
Representante Legal: José ***** – Procurador
RG: **.***.***-* – SSP/SP CPF: **.***.***-**

LOTE Nº. 24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO PP DN 20MM	KALTEX NBR 15803 NTS 179	UN	30.000	2,20	66.000,00
2	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM POLIPROPILENO PP 20MM X ¾	KALTEX NBR 15803 NTS 179	UN	30.000	1,96	58.800,00

Valor Total R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Empresa: SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA. CNPJ: 26.620.282/0001-13
Endereço: Rua Eurides Fernando do Nascimento, nº 159, Bairro: Jardim Silva Teles, CEP 08.160-540, São Paulo/SP
Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@kaltextsaneamento.com.br
Representante Legal: Reinaldo ***** – Sócio Administrador
RG: **.***.***-* SSP/SP –CPF: **.***.***-**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LOTE Nº. 25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO PARA FERRO FUNDIDO Ø 100MM X ¾" ROSCA COMPLETO	HIFERSANE	UN	50	53,57	2.678,50
2	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO PARA FERRO FUNDIDO Ø 150MM X ¾" ROSCA COMPLETO	HIFERSANE	UN	50	85,12	4.256,00
3	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO PARA FERRO FUNDIDO Ø 200MM X ¾" ROSCA COMPLETO	HIFERSANE	UN	20	107,81	2.156,20
4	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO PARA FERRO FUNDIDO Ø 250MM X ¾" ROSCA	HIFERSANE	UN	10	131,64	1.316,40
Valor Total R\$ 10.407,10 (dez mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos)						
Empresa: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA. CNPJ: 55.249.515/0001-11 Endereço: Rua Heinrich Lowen, nº 337, Casa 07, Bairro: Xaxim, CEP: 81.720-150 – Curitiba/PR Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@plasfit.com.br Representante Legal: Fernanda ***** – Sócia Administradora RG: **.***.***-* – SSP/PR CPF: **.***.***-**						

LOTE Nº. 26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA 75GR	PLASTILIT	UN	1.500	4,20	6.300,00
2	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, POTE 175GR	PLASTILIT	UN	1.500	9,50	14.250,00
3	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES, REISTENTE A ÁGUA QUENTE - EMBALAGEM 850 G	PLASTILIT	UN	50	36,00	1.800,00
4	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 MTS	GOOL	UN	20.000	2,57	51.400,00
5	PASTA LUBRIFICANTE 1000 GRAMAS PARA TUBOS PVC PBA	PLASTILIT	KG	250	25,00	6.250,00
Valor Total R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)						
Empresa: SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.280.788/0001-56 Endereço: Rua dos Radialistas, nº 1075, Jardim Ipê, CEP: 78.714-303 - Rondonópolis/MT Telefone: (**) ****-**** / (**) ****-**** E-mail: *****@gmail.com Representante Legal: Jean ***** – Sócio Administrador CNH: ***** DETRAN-MT CPF: **.***.***-**						



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LOTE Nº. 27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL DE BORRACHA JE JGS DN 100 MM	GIBABOR	UN	50	13,44	672,00
2	ANEL DE BORRACHA JE JGS DN 150 MM	GIBABOR	UN	50	20,50	1.025,00
3	ANEL DE BORRACHA JE JGS DN 200 MM	GIBABOR	UN	40	30,33	1.213,20
4	ANEL DE BORRACHA JE JGS DN 250 MM	GIBABOR	UN	50	40,67	2.033,50
5	ANEL DE BORRACHA JE JGS DN 300 MM	GIBABOR	UN	20	56,92	1.138,40
6	ANEL DE BORRACHA JE JGS DN 350 MM	GIBABOR	UN	30	67,59	2.027,70
7	ANEL DE BORRACHA JE JGS DN 400 MM	GIBABOR	UN	40	91,64	3.665,60
8	ANEL DE BORRACHA JE JGS DN 450 MM	GIBABOR	UN	20	120,51	2.410,20
9	ANEL DE BORRACHA JE JGS DN 500 MM	GIBABOR	UN	40	141,56	5.662,40
10	ANEL DE BORRACHA JE JGS DN 600 MM	GIBABOR	UN	5	252,74	1.263,70
11	ANEL DE BORRACHA JE JGS DN 700 MM	GIBABOR	UN	10	477,03	4.770,30
12	ANEL DE BORRACHA JE JGS DN 800 MM	GIBABOR	UN	8	496,46	3.971,68
13	ANEL DE BORRACHA JE JGS DN 900 MM	MULTILIT	UN	8	543,29	4.346,32
Valor Total R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)						
Empresa: EURO-SANEAMENTO COM. E SERVIÇOS DE MATERIAIS LTDA. CNPJ: 34.675.723/0001-02 Endereço: Rua Irmã Elvira, nº 70, Loja e esquina com Rua Ary Paes Barreto Lot. Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT – CEP 78.115-560 Telefone: (**) ****.**** E-mail: *****@eurosaneamento.com.br Representante Legal: Marcos ***** – Sócio Administrador RG: ***** – SSP/SP CPF: ***.***.***-**						

LOTE Nº. 28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL DE BORRACHA QUADRADO PARA JUNTA GIBALT DN 350MM	GIBABOR	UN	20	31,55	631,00
2	ANEL DE BORRACHA QUADRADO PARA JUNTA GIBALT DN 400MM	GIBABOR	UN	20	47,70	954,00
3	ANEL DE BORRACHA QUADRADO PARA JUNTA GIBALT DN 450MM	GIBABOR	UN	20	60,17	1.203,40
4	ANEL DE BORRACHA QUADRADO PARA JUNTA GIBALT DN 500MM	GIBABOR	UN	20	104,43	2.088,60
Valor Total R\$ 4.877,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais)						



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Empresa: EURO-SANEAMENTO COM. E SERVIÇOS DE MATERIAIS LTDA. CNPJ: 34.675.723/0001-02
Endereço: Rua Irmã Elvira, nº 70, Loja e esquina com Rua Ary Paes Barreto Lot. Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT – CEP 78.115-560
Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@eurosaneamento.com.br
Representante Legal: Marcos ***** – Sócio Administrador
RG: ***** – SSP/SP CPF: ***.***.***-**

LOTE Nº. 29						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES PN 10 DN 50MM	GIBABOR	UN	20	2,31	46,20
2	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES PN 10 DN 80MM	GIBABOR	UN	20	3,21	64,20
3	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES PN 10 DN 200MM	GIBABOR	UN	20	10,18	203,60
4	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES PN 10 DN 450MM	GIBABOR	UN	20	29,58	591,60
Valor Total R\$ 905,60 (novecentos e cinco reais e sessenta centavos)						
Empresa: EURO-SANEAMENTO COM. E SERVIÇOS DE MATERIAIS LTDA. CNPJ: 34.675.723/0001-02 Endereço: Rua Irmã Elvira, nº 70, Loja e esquina com Rua Ary Paes Barreto Lot. Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT – CEP 78.115-560 Telefone: (**) ****-**** E-mail: *****@eurosaneamento.com.br Representante Legal: Marcos ***** – Sócio Administrador RG: ***** – SSP/SP CPF: ***.***.***-**						

LOTE Nº. 30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PLASTILIT	UN	200	7,51	1.502,00
2	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA, PVC, DN 50 X 25MM	PLASTILIT	UN	200	3,22	644,00
3	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PLASTILIT	UN	200	5,57	1.114,00
4	PORCA - DE METAL, PARA TUBETE 3/4 COM INSERTO METALICO	PLASTILIT	UN	2000	3,92	7.840,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Valor Total R\$ 11.100,00 (onze mil cento e cem reais)
Empresa: PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 66.687.970/0001-15
Endereço: Agostinho de Figueiredo, nº 143 – Bairro Jardim Ipê, Rondonópolis/MT
Telefone: (**) * ****-**** E-mail: *****@gmail.com
Representante Legal: Pamella ***** – Sócia Administradora
RG: ***** – SSP/MT CPF: ***.***.***-**

2.2. Nos termos do art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item, devendo o licitante apresentar preço único e linear, independentemente do local de entrega, da forma de acondicionamento ou do tamanho do lote demandado.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta autarquia de gerenciar a participação de outros órgãos, em função que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O órgão gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

RECURSO PRÓPRIO	
Unidade Orçamentária	03 – SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza
Unidade Executora	01 – SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza
Função / Subfunção / Programa / Ação	17.512.3010.2113 – Gestão Eficiente de Água e Esgoto
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Dotação Reduzida **030030**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. Em estrita observância ao disposto no art. 82, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fixa-se que a quantidade mínima de unidades que poderá ser demandada em cada pedido individual ou contratação será de 01 (uma) unidade.

5.3. O prazo máximo para a entrega dos produtos objeto deste Pregão Eletrônico será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Autorização de Despesa – NAD ao Fornecedor Registrado, por meio de correio eletrônico, para entrega em remessa única, conforme solicitação expedida pelo Órgão Gerenciador.

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, Rondonópolis/MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

5.3.2. Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos correrão por conta exclusiva do Fornecedor Registrado.

5.3.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que mediante pedido formal devidamente justificado, apresentado pelo Fornecedor Registrado antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando sua concessão condicionada à análise e anuência do Órgão Gerenciador.

5.3.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, que assegurem sua integridade e conservação durante o transporte e o armazenamento, em perfeitas condições de uso e em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos no Edital e seus anexos. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar, quando aplicável, as informações relativas à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.4. Em caso de consumo inferior às quantidades estimadas, o SANEAR não estará obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, não cabendo ao Fornecedor Registrado qualquer direito a indenização ou compensação em razão da não utilização integral dos quantitativos estimados.

5.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso sejam constatadas irregularidades quanto à qualidade, especificação ou conformidade dos produtos fornecidos, o SANEAR poderá submetê-los a análises, ensaios ou avaliações complementares, quando necessárias à verificação de sua conformidade, sendo os respectivos custos de responsabilidade do Fornecedor Registrado, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

5.6. O transporte, a entrega e a descarga dos produtos serão realizados por conta e risco exclusivo do Fornecedor Registrado, até o local indicado pelo SANEAR, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias à preservação da integridade dos produtos durante o transporte e a entrega.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

5.7. Todos os custos e despesas necessários à entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos e demais despesas incidentes ou que se fizerem necessárias ao cumprimento da obrigação, correrão exclusivamente por conta do Fornecedor Registrado, não cabendo ao SANEAR qualquer ônus adicional.

5.8. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, bem como às normas técnicas, sanitárias, ambientais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, vigentes na data da entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021 .

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.4.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 .

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica e, após lida e achada em ordem, é assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 17 de agosto de 2026.

SANEAR – SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
Victor **** * * * * * Kamilla *

Diretor Geral

Diretora Administrativa e Financeira
ÓRGÃO GERENCIADOR

VDA SANEAMENTO LTDA.

Joceli * * * * *

Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA.

Fernanda * * * * *

Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA.

Jean * * * * *

Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

FORTLEV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Luiz * * * * *

Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.

Caroline * * * * *

Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Tatiana * * * * *

Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Iolanda * * * * *

Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SSTB IND. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS LTDA.

José *****

**Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO**

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA.

Reinaldo *****

**Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO**

EURO SANEAMENTO COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS LTDA.

Marcos *****

**Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO**

PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pamella *****

**Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

**AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

**REGISTRO PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado a Rua José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, a emissão de **ERRATA** ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 016/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESGOTO DESTA AUTARQUIA, COM RECURSOS PRÓPRIOS**. A presente alteração decorre do acolhimento/resposta ao pedido de esclarecimento interposto por licitante.

Em virtude das alterações promovidas no instrumento convocatório, decorrentes do acolhimento de pedido de esclarecimento/impugnação, comunica-se o **ADIAMENTO** da abertura da sessão pública da referida licitação para o dia **17 de setembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)**.

O texto integral da Errata e as respostas aos questionamentos encontram-se disponíveis nos sites oficiais e no portal da BLL Compras.

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: **pregao.sanear@terra.com.br** / **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT, 31 de agosto de 2026.

MARILEY BARROS SOARES

Pregoeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

AVISO DE COMPRA DIRETA 184/2026

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE 10.000 FOLDERES INFORMATIVOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DE CAPANHAS EDUCATIVAS E 2.000 CAPAS DE PROCESSOS PARA IDENTIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT.

O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br , finan@sanearmt.com.br ou chefe@sanearmt.com.br

Limite para apresentação da proposta de preços: 03/09/2026 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar , nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br, compras@sanearmt.com.br ou chefe@sanearmt.com.br

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 31 de agosto de 2026

Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

AVISO DE ERRATA

O **SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000, localizada a Rua José de Alencar, nº411, Monte Líbano / Rondonópolis | MT | CEP 78.710-270, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica para conhecimento de todos os interessados a **ERRATA** do **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 devido a resposta ao questionamento** para a execução do seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESGOTO DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS**”.

A presente alteração decorre do acolhimento/resposta ao pedido de esclarecimento interposto por licitante.

Onde se lê, no EDITAL e seus ANEXOS I,

LOTE 03						
ITEM	PUG	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	00081108	TUBO PVC RÍGIDO SERIE “R” PBJE PARA ESGOTO CONDOMINIAL DN 100 MM X 6M – NBR 5688 Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	BR	3000	257,19	771.570,00
2.	2053-2	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 100MM X 6M Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	BR	7000	179,77	1.258.390,00
3.	2055-9	TUBO PVC RÍGIDO JE PARA COLETOR ESGOTO COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	BR	2000	267,12	534.240,00
4.	2056-7	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 200MM X 6M Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	BR	1000	662,94	662.940,00
5.	2057-5	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 250MM X 6M Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	BR	1500	1.139,15	1.708.725,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

6.	2058-3	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 300MM X 6M Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	BR	1000	1.722,53	1.722.530,00
7.	2059-1	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 350MM X 6M Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	BR	100	1.506,75	150.675,00
8.	00081111	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 100MM - 1MPA Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	BR	100	355,21	35.521,00
9.	00067557	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 150MM - 1MPA Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	UN	100	914,27	91.427,00
10.	00081112	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 200MM - 1MPA Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	UN	100	1.243,68	124.368,00
11.	00081113	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 250MM - 1MPA Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	UN	100	1.954,10	195.410,00
12.	00067558	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 300MM - 1MPA Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	UN	100	3.323,75	332.375,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 7.588.171,00	

Leia-se:

LOTE 03						
ITEM	PUG	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00081108	TUBO PVC RÍGIDO SERIE “R” PBJE PARA ESGOTO CONDOMINIAL DN 100 MM X 6M – NBR 5688 Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	BR	3000	257,19	771.570,00
2	2053-2	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 100MM X 6M Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	BR	7000	179,77	1.258.390,00
3	2055-9	TUBO PVC RÍGIDO JE PARA COLETOR ESGOTO COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	BR	2000	267,12	534.240,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

4	2056-7	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 200MM X 6M Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	BR	1000	662,94	662.940,00
5	2057-5	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 250MM X 6M Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	BR	1500	1.139,15	1.708.725,00
6	2058-3	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 300MM X 6M Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	BR	1000	1.722,53	1.722.530,00
7	2059-1	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 350MM X 6M Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	BR	100	1.506,75	150.675,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 6.809.070,00	

LOTE 08						
ITEM	PUG	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	00081111	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 100MM - 1MPA Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	BR	100	355,21	35.521,00
2.	00067557	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 150MM - 1MPA Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	UN	100	914,27	91.427,00
3.	00081112	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 200MM - 1MPA Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	UN	100	1.243,68	124.368,00
4.	00081113	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 250MM - 1MPA Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	UN	100	1.954,10	195.410,00
5.	00067558	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 300MM - 1MPA Tigre Amanco Wavin Corr Plastik Krona	UN	100	3.323,75	332.375,00
TOTAL LOTE 08					R\$ 779.101,00	

Rondonópolis – MT, 31 de agosto de 2026.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2026 – Versão 03

Unidade Responsável: Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas

Unidade Executora: Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas

Data da Aprovação: 10/08/2026

Dispõe sobre os procedimentos administrativos de nomeação, posse, entrada em exercício, alteração de cargo, exoneração e instrução documental de servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, bem como sobre o procedimento interno de recebimento documental para a tomada de posse de Vereadores titulares e suplentes no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis/MT

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e nas demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.752/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos de Rondonópolis.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 12.304/2022, que dispõe sobre a Consolidação e a Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Rondonópolis/MT e o constante na Lei Municipal 8.129/2014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.555/2017 que versa sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rondonópolis.

CONSIDERANDO a vedação ao nepotismo na Administração Pública, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de tratamento adequado, proporcional, seguro e finalístico dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados nos procedimentos de nomeação, posse, cadastro funcional, folha de pagamento e posse de agentes políticos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO a validade jurídica das assinaturas eletrônicas nas interações com entes públicos, observada a Lei Federal nº 14.063/2020;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis referente à documentação necessária para tomada de posse de vereador e o disposto na Resolução nº 376/2001, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos internos para instrução, análise, controle, formalização e publicação dos atos de nomeação, posse, entrada em exercício, alteração de cargo e exoneração de servidores ocupantes de cargos efetivos e em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis/MT, bem como disciplina o recebimento e a guarda da documentação necessária à tomada de posse de Vereadores titulares e suplentes, observadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis.

**TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Esta Instrução Normativa se aplica aos procedimentos internos relativos a candidatos aprovados em concurso público, servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, indicados para nomeação, Vereadores titulares e suplentes, bem como às unidades administrativas envolvidas na instrução, análise, controle, formalização, publicação e arquivamento dos respectivos atos e documentos.

**TÍTULO II
DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - admissão: ingresso de servidor no quadro da Câmara Municipal, compreendendo a nomeação, a posse e o exercício.

II - nomeação: ato administrativo, forma de investidura em cargo público, que se oficializa com a publicação do correspondente ato por meio de portaria, que pode ser em caráter efetivo ou em comissão.

III - investidura: ação de investir, ligação do servidor com o cargo que irá ocupar, o que só se completa com a posse.

IV - posse: ato que completa a investidura no cargo público. A posse é a aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo, formalizada com a assinatura do Termo de Compromisso e Posse pela autoridade competente e pelo empossado.

V - exercício: efetivo desempenho das atividades e das atribuições do cargo.

VI - cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

VII - cargo efetivo: aquele a ser preenchido por meio de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação dos habilitados e o prazo de validade do certame.

VIII - cargo em comissão: aquele declarado em lei de livre nomeação e exoneração, cujo provimento se dá independente de aprovação em concurso público, destinado somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, caracterizando-se pela transitoriedade da investidura.

IX - concurso público: procedimento administrativo que tem por finalidade a investidura em cargo efetivo para selecionar impessoal e igualmente candidatos a cargos públicos.

X - edital: ato por meio do qual a Administração faz publicar, no Diário Oficial do Município atos ou informações oficiais relativas aos procedimentos para admissão de servidor em cargo efetivo.

XI - convocação: ato por meio do qual a Administração convoca candidato aprovado em concurso público para comparecer ao local por ela designado e satisfazer exigências previstas em edital.

XII - provimento: forma de acesso para cargo público com a designação de seu titular.

XIII - lotação inicial: localização do servidor que assume cargo efetivo ou em comissão.

XIV - exoneração: ato administrativo por meio do qual o servidor é afastado definitivamente do quadro de pessoal da administração, podendo ocorrer a pedido do servidor ou de ofício.

XV - servidor: pessoa legalmente investida em cargo público.

XVI - classe: divisão de acordo com a formação acadêmica que o servidor possui.

XVII - nível de referência: classificação por tempo de serviço no respectivo cargo.

XVIII - quadro: conjunto de cargos efetivos e em comissão integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal;

XIX - avaliação de desempenho: avaliação especial aplicada aos servidores em estágio probatório e funcional para evolução nos níveis da carreira.

XX - agente político: pessoa investida em mandato eletivo, no âmbito da Câmara Municipal, cuja posse decorre de diplomação expedida pela Justiça Eleitoral e de ato próprio previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, bem como aqueles de atividade interna que atuem na conformidade legal na mesma nomenclatura.

XXI - parecer de conformidade documental: manifestação técnica da Unidade de Controle Interno destinada a verificar a regularidade formal e legal da instrução documental, dando apto ou inapto, sem substituir a competência decisória da autoridade nomeante.

XXII - impedimento legal para investidura: situação objetiva prevista em norma constitucional, legal, regulamentar, editalícia ou judicial que impeça a posse, a nomeação ou o exercício do cargo, vedado o indeferimento automático baseado exclusivamente na existência de processo judicial sem decisão definitiva impeditiva, salvo disposição legal expressa.

XXIII - nepotismo: prática vedada de nomeação, designação ou contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive,



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

da autoridade nomeante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendida também a hipótese de ajuste mediante designações recíprocas.

XXIV - dados pessoais: informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, coletadas para fins de instrução funcional, cadastro, folha de pagamento, controle interno, transparência e cumprimento de obrigação legal.

**TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 4º São responsabilidades do Coordenador de Recursos Humanos:

I - folha de pagamento;

II - receber de servidores, vereadores, estagiários e menores assistidos os documentos exigidos na legislação para nomeação, posse e/ou contratação;

III - providenciar as alterações e/ou atualizações cadastrais dos servidores;

IV – coordenar o processamento de concessão de férias anuais dos servidores de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata;

V – providenciar a emissão de certidão de tempo de serviço;

VI – informar, por meio de ofício, exoneração e/ou afastamento do servidor segurado e/ou conveniado ao Instituto de Assistência à Saúde e demais convênios;

VII – realizar, em conjunto com os chefes de setores e/ou coordenadores, as avaliações funcionais dos servidores lotados na pasta.

VIII – estabelecer e emitir através de ofício margem para empréstimo em consignação para os vereadores e servidores;

Art. 5º São responsabilidades do Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas:

I – realizar planejamento, execução e registro das atividades inerentes à administração de pessoal, o que envolve: atos de nomeação, exoneração, promoção, suspensão, controle, concessão de férias, licenças, abonos, aposentadorias e acréscimo de vencimentos de servidores observando a legislação pertinente;

II - providenciar a elaboração de atos de nomeação, exoneração, alteração de cargo e outros assuntos inerentes ao pessoal, colher assinatura e dar publicidade;

III - elaborar, instruir, revisar e submeter à assinatura da autoridade competente as portarias, termos de compromisso e posse, atos funcionais, contratos, convênios e demais instrumentos relacionados à gestão de pessoas, podendo assinar conjuntamente, promovendo sua publicação e arquivamento, quando cabível;

IV - providenciar a elaboração de edital de convocação de aprovados em concurso público e dar publicidade;

V - planejar, organizar e coordenar ações relativas à integração para os novos servidores;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

VI – atuar na análise dos direitos referentes às promoções horizontais e verticais, bem como incentivos, adicionais e outros direitos e vantagens estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, Estatuto do Servidor Público e demais legislações inerentes ao pessoal;

Art. 6º É de responsabilidade do Chefe de Seção de Apoio à Folha de Pagamento cadastrar o servidor no sistema informatizado de folha de pagamento.

Art. 7º São responsabilidades do Presidente:

I - nomear, exonerar, designar, dispensar e praticar os demais atos de competência da Presidência relativos à gestão de pessoal, observada a existência de cargo legalmente criado, a disponibilidade de vaga, a dotação orçamentária, os limites de despesa com pessoal e a legislação aplicável;

II - assinar ato de nomeação, exoneração, alteração de cargos, termo de compromisso e posse, contratos e convênios;

III - autorizar a realização de concurso público;

IV - autorizar a convocação de aprovados em concurso público;

V - autorizar, quando cabível e nos limites da legislação e dos convênios vigentes, a averbação de consignações em folha de pagamento, observado o limite de margem consignável, a natureza do vínculo funcional, a regularidade documental e a ausência de responsabilidade financeira direta da Câmara Municipal pela obrigação pessoal assumida pelo servidor.

Art. 8º É responsabilidade da Chefia Imediata do servidor realizar a avaliação de desempenho especial em estágio probatório, atribuindo-lhes pontuações correspondentes, observando os seguintes requisitos:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V- responsabilidade.

Art. 9º É responsabilidade dos Secretários Legislativos e da Chefia Imediata realizar a avaliação de desempenho funcional do servidor efetivo para obtenção da progressão vertical, observando os aspectos:

I - aptidão para o desempenho do cargo;

II - capacidade de iniciativa;

III - responsabilidade;

IV - dedicação ao serviço;

V - eficiência e eficácia na busca de resultados;

VI - qualidade e produtividade no trabalho;

VII - assiduidade e pontualidade.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DA NOMEAÇÃO**

Art. 10. A nomeação é uma forma de provimento de cargo público e far-se-á:

I - em caráter efetivo;

II - em comissão, para os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração.

Art. 11. A nomeação para cargo efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art. 12. O candidato aprovado em concurso público será convocado por meio de edital de convocação, elaborado pela Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas e publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo previsto no edital de convocação e na legislação aplicável, a documentação exigida nesta Instrução Normativa, no edital do concurso público e nas demais normas internas da Câmara Municipal, sob pena de adoção das providências administrativas cabíveis.

**CAPÍTULO II
DA POSSE**

Art. 13. Posse é a investidura no cargo público, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital do Concurso e/ou no Estatuto dos Servidores Públicos, e a aceitação expressa das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo, formalizada com a assinatura do Termo de Compromisso de Posse pela autoridade competente e pelo empossado.

**CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO**

Art. 14. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo, constituindo-se em início da aquisição do direito à contagem de tempo de serviço e da contraprestação pecuniária devida pela Câmara Municipal.

§ 1º O servidor será informado sobre sua lotação inicial no momento que entrar em exercício.

§ 2º A avaliação de desempenho especial em estágio probatório e funcional será realizada de acordo com as normas e procedimentos previstos na Normativa Interna da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DE CARGO**

Art. 15. Para quaisquer alterações de cargo comissionado, torna-se necessária a apresentação da qualificação para o novo cargo, além da disponibilidade da vaga.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**TÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS
CAPÍTULO I
DAS DOCUMENTAÇÕES**

Art. 16. Os servidores devem apresentar todas as documentações requisitadas pela Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas.

§ 1º As impressões apresentadas devem ser de boa qualidade e legíveis. No momento do recebimento da documentação, a Secretaria de Gestão de pessoas deverá solicitar atualização documental ou troca da impressão apresentada quando ela não cumprir os requisitos ora exigidos.

§ 2º Não serão aceitas cópias de fotos ou prints de documentações.

§ 3º As documentações apresentadas devem ser sua versão mais recente, de forma que as certidões de nascimento, de casamento ou de união estável evidenciem, de modo inequívoco, o estado civil atual do candidato ou aquele indicado no momento da apresentação da documentação.

§ 4º Caso a certidão de nascimento, de casamento ou de união estável possua mais de 10 anos, o documento deve, preferencialmente, ser atualizado, de modo a priorizar a apresentação de documentos com boa qualidade e legíveis, mesmo que não tenha havido alteração do estado civil.

§ 5º Em caso de necessidade, a Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas poderá exigir apresentação de documentos complementares.

§ 6º A Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas deverá receber e protocolar a documentação apresentada, ainda que haja pendência sanável, registrando em checklist os documentos entregues e aqueles pendentes, com ciência do interessado.

§ 7º A nomeação, posse, entrada em exercício ou cadastro funcional somente poderão ser concluídos após a regularização integral da documentação exigida no prazo regular para o ato, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou o edital autorizem saneamento posterior.

§ 8º A coleta, conferência, digitalização, arquivamento e compartilhamento interno de documentos pessoais deverão observar a finalidade pública específica, a necessidade administrativa, a minimização de dados, a segurança da informação e a restrição de acesso aos servidores responsáveis pelo procedimento, nos termos da Lei Federal Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

Art. 17. A Secretaria disponibilizará as declarações e a ficha cadastral no formato de PDF digitável, que deverá ser preenchido digitalmente, impresso e assinado pelo candidato. Somente serão aceitas documentações preenchidas de forma manuscrita em caráter excepcional.

Art. 18. A Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas buscará informatizar, de forma gradual continua e segura, a entrega, conferência, tramitação e arquivamento das documentações funcionais, admitindo-se assinatura eletrônica, inclusive Gov.br ou ICP-Brasil, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, ou até de atos digitais regulados internamente, observados os



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

requisitos de autenticidade, integridade, identificação do signatário, preservação documental e proteção de dados pessoais.

Art. 19. A Secretaria poderá, caso julgar necessário, solicitar atualização de documentação dos servidores em exercício.

§ 1º Sempre que houver mudança de endereço, de telefone ou de estado civil, o servidor deve atualizar seu documento funcional.

§ 2º O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação das documentações atualizadas.

**CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES EM CARGO EFETIVO**

Art. 20. O Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas, após a publicação do edital de convocação elaborado pela Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas, deverá solicitar do candidato os seguintes documentos:

- I - documento de identificação recente, com foto constando o nº do CPF;
- II - documento de identificação recente, com foto do cônjuge constando o nº do CPF;
- III - documento de identificação dos pais constando o nº do CPF ou preenchimento da declaração da impossibilidade/inexistência do CPF dos genitores em caráter excepcional, justificando o motivo de não possuir o documento;
- IV - Carteira de Trabalho Digital ou modelo da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) anterior desde que contenha o nº. série, a data de emissão e a página do último contrato de trabalho e/ ou página em branco;
- V - número de inscrição no PIS/PASEP, sendo apresentado o cartão cidadão ou a numeração por meio de alguma fonte oficial, como a Caixa Econômica Federal ou INSS, entre outras entidades ou órgãos;
- VI - comprovante de quitação com o serviço militar;
- VII - certidão de nascimento, ou casamento ou declaração de união estável;
- VIII - certidão de nascimento do filho (menor), se houver;
- IX - comprovante de escolaridade de acordo com o cargo a ser exercido;
- X - comprovante de residência, com CEP, do mês atual ou anterior à apresentação da documentação (água, luz, telefone e similares);
- XI - uma foto 3x4 recente;
- XII - ficha cadastral preenchida.
- XIII - atestado de aptidão física e mental;
- XIV - declaração de não acúmulo de cargo e emprego público;
- XV - declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XVI - declaração de dependentes para fins de desconto do imposto de renda;
- XVII- declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- XVIII - certidão de quitação eleitoral;
- XIX - certidão negativa de 1º grau de ações cíveis e criminais;
- XX - certidão negativa de 2º grau de ações cíveis e criminais;
- XXI- certidão negativa de 1º e 2º grau de ações cíveis da Justiça Federal;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

XXII- certidão negativa de 1º e 2º grau de ações criminais da Justiça Federal;
XXIII – certidão negativa de penalidades do Estado de Mato Grosso;
XXIV - certidão negativa de penalidades do Município de Rondonópolis – MT;
XXV - certidão negativa de vínculo funcional municipal;
XXVI – certidão negativa de vínculo funcional estadual;
XXVII – documento comprobatório em caso de candidatura de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou candidatura de Baixa Renda.
XXVIII - outros documentos exigidos no edital do concurso e/ou no Estatuto dos Servidores Públicos e/ou Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

§ 1º A Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas encaminhará à Unidade de Controle Interno (UCCI) os documentos entregues pelo candidato para emissão de parecer.

§ 2º Após o parecer favorável, a Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas encaminhará o parecer ao Presidente para ciência.

§ 3º Após ciência do Presidente no parecer, o Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas elaborará a Portaria de Nomeação e o Termo de Compromisso de Posse.

§ 4º A Portaria de Nomeação e Termo de Compromisso de Posse deverá ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas e pelo servidor empossado, e tais documentos devem ser publicados no Diário Oficial do Município de Rondonópolis.

Art. 21. Após o servidor entrar em efetivo exercício, o Chefe de Seção de Apoio à Folha de Pagamento deverá cadastrar o servidor no sistema informatizado de folha de pagamento.

Art. 22. A Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas deverá manter registro funcional do servidor, bem como arquivar os documentos apresentados.

Art. 23. As certidões negativas apresentadas não devem ultrapassar 30 (trinta) dias de emissão no momento de envio da documentação para solicitação de parecer da UCCI da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Caso no momento de entrega das documentações for constatado pela Secretaria de Gestão de Pessoas que as certidões ultrapassarão o tempo estipulado de emissão indicado acima, o candidato será informado para que realize novamente a emissão destas certidões.

**CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADO**

Art. 24. As solicitações para nomeação, exoneração, alteração de cargos e contratações temporárias serão recebidas pela Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas até o dia 15 do mês.

§ 1º Caso o dia 15 seja sábado, domingo ou feriado, as solicitações serão recebidas até o dia útil imediatamente anterior.

§ 2º As certidões negativas exigidas não devem ultrapassar 30 (trinta) dias de validade até a data de envio para parecer da UCCI.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

§ 3º A UCCI emitirá manifestação em parecer no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados na regra civil do recebimento formal do processo devidamente instruído pela Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa, quando houver complexidade e volume documental, pendência de informação, necessidade de diligência.

Art. 25. A nomeação para cargo em comissão ou contratação temporária somente será efetivada após a entrega de todos os documentos exigidos e da publicação da Portaria de Nomeação. Parágrafo Único. Não poderá ocorrer nomeação para cargo em comissão ou contratação temporária sem que tenham sido recepcionadas as documentações indicadas no art. 27.

Art. 26. O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Parágrafo Único. Não havendo compatibilidade de horário devido ao vínculo empregatício do servidor com a iniciativa privada, o exercício do cargo em comissão ficará impossibilitado.

Art. 27. A Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas deverá solicitar do servidor não pertencente ao quadro de pessoal da Câmara cópia dos seguintes documentos:

- I - documento de identificação recente, com foto constando o nº do CPF;
- II - documento de identificação recente do cônjuge, com foto constando o nº do CPF;
- III - documento de identificação dos pais constando o nº do CPF ou preenchimento da declaração da impossibilidade/inexistência do CPF dos genitores em caráter excepcional, justificando o motivo de não possuir o documento;
- IV - Carteira de Trabalho Digital, ou modelo da CTPS anterior, desde que contenha o nº. série, a data de emissão e a página do último contrato de trabalho e/ ou a página em branco;
- V - número de inscrição no PIS/PASEP, com a apresentação do cartão cidadão ou a numeração por meio de alguma fonte oficial como a Caixa Econômica Federal ou INSS, entre outras entidades ou órgãos;
- VI - comprovante de quitação com o serviço militar;
- VII - certidão de nascimento ou casamento ou declaração de união estável;
- VIII - certidão de nascimento do filho (menor), se houver;
- IX - comprovante de escolaridade de acordo com o cargo a ser exercido;
- X - comprovante de residência com CEP do mês atual ou anterior à apresentação da documentação (água, luz, telefone e similares);
- XI - uma foto 3x4 recente;
- XII - ficha cadastral preenchida;
- XIII - declaração de não acúmulo de cargo e emprego público;
- XIV - declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV - declaração de dependentes para fins de desconto do imposto de renda;
- XVI - declaração de aptidão para posse em cargo em comissão;
- XVII - declaração ficha limpa;
- XVIII - certidão de quitação eleitoral;
- IXX - certidão negativa de 1º grau de ações cíveis e criminais;
- XX - certidão negativa de 2º grau de ações cíveis e criminais;
- XXII- certidão negativa de 1º e 2º grau de ações cíveis da Justiça Federal;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

XXIII- certidão negativa de 1º e 2º grau de ações criminais da Justiça Federal;
XXV - Outros documentos exigidos no TCE/MT ou que se tornarem obrigatórios em virtude de lei.

§ 1º A Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas encaminhará à UCCI os documentos entregues pelo servidor para a emissão de parecer respeitando o prazo final estipulado no art. 24.

§ 2º Após o parecer favorável, a Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas encaminhará o parecer ao Presidente para ciência.

§ 3º Após ciência do Presidente no parecer, o Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas elaborará a Portaria de Nomeação.

§ 4º A Portaria de Nomeação deverá ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas e publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis.

Art. 28. Após o servidor entrar em efetivo exercício, o Chefe de Seção de Apoio à Folha de Pagamento deverá cadastrar o servidor no sistema informatizado.

Art. 29. A Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas deverá manter registro funcional do servidor, bem como arquivar os documentos apresentados.

Art. 30. As certidões negativas apresentadas não devem ultrapassar 30 (trinta) dias de emissão no momento de envio da documentação para solicitação de parecer da UCCI da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Caso no momento de entrega das documentações for constatado pela Secretaria de Gestão de Pessoas que as certidões ultrapassarão o tempo estipulado de emissão indicado acima, o candidato será informado para que realize novamente a emissão destas certidões.

Art. 31. Na declaração de aptidão para posse em cargo em comissão, o candidato deverá firmar declaração de que não possui relação de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, com o Presidente da Câmara, com Vereadores ou servidores investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito deste Poder Legislativo.

§ 1º A declaração de que trata este artigo é condição indispensável para a assinatura da Portaria de Nomeação.

§ 2º Verificada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração ou a existência de nepotismo, a nomeação será considerada nula, procedendo-se à imediata exoneração de ofício.

**CAPÍTULO IV
DA TOMADA DE POSSE DO (A) VEREADOR (A)**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 32. Para fins de tomada de posse, cadastro institucional, registro funcional, folha de pagamento e cumprimento das obrigações legais, o Vereador titular ou suplente deverá apresentar à Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas os documentos essenciais à identificação, diplomação, declaração de bens, verificação de incompatibilidades e cadastramento administrativo, observados a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal, a legislação eleitoral e as normas de proteção de dados pessoais:

- I - documento de identificação recente, com foto constando o nº do CPF;
- II - documento de identificação recente do cônjuge, com foto constando o nº do CPF;
- III - documento de identificação dos pais constando o nº do CPF ou preenchimento da declaração da impossibilidade/inexistência do CPF dos genitores em caráter excepcional, justificando o motivo de não possuir o documento;
- IV - número de inscrição no PIS/PASEP, com a apresentação do cartão cidadão ou a numeração por meio de alguma fonte oficial como a Caixa Econômica Federal ou INSS, entre outras entidades ou órgãos;
- V - comprovante de quitação com o serviço militar;
- VI - certidão de nascimento ou casamento ou declaração de união estável;
- VII - certidão de nascimento do filho (menor), se houver;
- VIII - comprovante de escolaridade;
- IX - comprovante de residência com CEP do mês atual ou anterior à apresentação da documentação (água, luz, telefone e similares);
- X - uma foto 3x4 recente;
- XI - diploma do vereador;
- XII - última declaração do Imposto de Renda entregue à Receita Federal;
- XIII - ficha cadastral preenchida;
- XIV - declaração de não acúmulo de cargo e emprego público;
- XV - declaração de autoridades públicas, fontes de renda, bens e dívidas;
- XVI - declaração de dependentes para fins de desconto do imposto de renda;
- XVII - certidão de quitação eleitoral;
- XVIII - certidão negativa de 1º grau de ações cíveis e criminais;
- XIX - certidão negativa de 2º grau de ações cíveis e criminais;
- XX - certidão negativa de ações cíveis da Justiça Federal;
- XXI - certidão negativa de ações criminais da Justiça Federal;

Art. 33. A posse do Vereador titular ou suplente será formalizada na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, mediante apresentação dos documentos essenciais à identificação do empossando, do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e das declarações legalmente exigidas para o exercício do mandato.

§ 1º A ausência de documento meramente cadastral, fiscal, previdenciário ou complementar não impedirá automaticamente a posse, devendo a Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas conceder prazo razoável para saneamento, salvo quando se tratar de documento legal ou regimental indispensável ao próprio ato de posse.

§ 2º Havendo dúvida sobre incompatibilidade, impedimento legal ou ausência de documento essencial, o caso será submetido à Presidência, ouvida a Procuradoria Legislativa, sem prejuízo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

da preservação da competência da Mesa Diretora e do Plenário quando prevista na Lei Orgânica ou no Regimento Interno.

Art. 34. Após o (a) vereador (a) tomar posse, o Chefe de Seção de Apoio à Folha de Pagamento deverá cadastrar o vereador no sistema informatizado.

Art. 35. A Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas deverá manter registro funcional do vereador, bem como arquivar os documentos apresentados.

Art. 36. As certidões negativas apresentadas não devem ultrapassar 30 (trinta) dias de emissão no momento de entrega da documentação.

Art. 37. O vereador deverá preencher a declaração de autoridades públicas, fontes de renda, bens e dívidas no início e no final do mandato.

**CAPÍTULO V
DA EXONERAÇÃO**

Art. 38. Exoneração é o ato administrativo de desligamento do servidor do cargo público, sem caráter sancionatório, podendo ocorrer a pedido do interessado ou de ofício, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

Art. 39. Os titulares de cargo em comissão são exoneráveis, ou seja, comissionado pode ser exonerado a qualquer momento.

Art. 40. A exoneração pode ocorrer:

I - a pedido: mediante manifestação formal do servidor, expressando sua vontade de desligar-se do cargo ocupado, observados os procedimentos de protocolo, apuração de eventuais pendências funcionais e formalização do ato pela autoridade competente;

II - de ofício: por ato da autoridade competente, nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive para cargos em comissão, seção, de livre nomeação e exoneração, ou em razão de inabilitação em estágio probatório, mediante procedimento próprio de avaliação especial de desempenho, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.

§ 1º A exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão independe de motivação vinculada, sem prejuízo da observância dos princípios da Administração Pública e das vedações legais aplicáveis.

§ 2º A perda do cargo por servidor estável somente poderá ocorrer nas hipóteses constitucionais e legais cabíveis, mediante o procedimento próprio.

Parágrafo Único. Em caso de exoneração, independente da espécie, o servidor só poderá ser nomeado novamente depois de 3 (três) meses, ou excepcionalmente por motivo justificado.

TÍTULO VI



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.267, 31 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 41. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas, conjuntamente com a UCCI e a Presidência.

Art. 42. São Anexos desta instrução normativa:

- I - fluxograma do processo de nomeação para cargo efetivo;
- II - fluxograma do processo de nomeação para cargo comissionado;
- III - fluxograma do processo de exoneração para cargo comissionado;
- IV- ficha cadastral;
- V - declaração de não acúmulo de cargo e emprego público;
- VI - declaração de bens;
- VII - declaração de dependentes para fins de desconto do IRRF;
- VIII - declaração de aptidão para a posse em cargo em comissão;
- IX - declaração ficha limpa;
- X - declaração da inexistência do CPF dos genitores;
- XI – declaração de autoridades públicas, fontes de renda, bens e dívidas;
- XII - declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Art. 43. A Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas poderá atualizar os formulários anexos a esta Instrução Normativa, desde que as alterações se limitem a correções textuais, ajustes de formatação, atualização de campos cadastrais e adequação operacional, vedada a criação de nova obrigação, requisito, impedimento ou fluxo procedimental sem prévia alteração formal desta norma.

Parágrafo único. Alterações materiais nos formulários, declarações, fluxos ou exigências documentais deverão ser submetidas à Presidência, com manifestação prévia da UCCI e, quando necessário, da Procuradoria Legislativa.

Art. 44. Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 10 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis
Biênio 2025/2026